



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

PERNAMBUCO

PROC. N.º TRT 24/86

PAUTA DE JULGAMENTO

DIAS: 04.02.86

PLENO

DISSÍDIO COLETIVO

DISTRIBUIÇÃO

Suscitante SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS
BANCÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS

23.09.86 - 12.55h

Dev. TRT - 6 - Recife

22-9-86

Advogado: João José Bandeira

JULGADO EM

04.02.86

Suscitado(s) BANCO DO BRASIL S/A.

Adv. Promissor Tenório de Albuquerque
José Benício Damasceno ALV

Procedência MACIÓ - AL.

sem Argumentos

RELATOR JUIZ DUARTE NETO

REVISOR JUIZA IRENE QUEIROZ

AUTUAÇÃO

Aos 29 dias do mês de agosto
de 1986, nesta cidade de Recife

autuado a Dissídios Coletivos
Barral

Diretor do Serviço de Cadastramento Processual

PROC. 24/86

16

1

2

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia, 50 - Fones: 223-6789 - 221-4808
Caixa Postal - 78 - Endereço Telegráfico DEFENSOR
Maceió - Alagoas

02
20

Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

TRI - SEXTA REGIÃO	
Nº	DC
Data	24/86
Classe	291P/86
Hora	12:32
	
Serviço de Reg. Processual	



O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Rua Barão de Atalaia, nº 50, em Maceió, capital do Estado de Alagoas, inscrito no CGC/MF sob nº 123181192/0001-68, por seu Advogado infra-assinado, devidamente constituído (procuração anexa), vem requerer a Vossa Excelência instauração de DIS-SÍDIO COLETIVO contra o BANCO DO BRASIL S/A, com sede na Avenida, digo, com sede na Rua Senador Mendonça, nº 120, centro em Maceió, capital do Estado de Alagoas, inscrito no CGC/MF sob nº 00000000/0013-25, pelos fatos e fundamentos em seguida expostos:

Como é do conhecimento de todos, o Governo Federal ao introduzir, através dos Decretos-Leis nºs. 2283 e 2284/86 (respectivamente de 27.02.86 e 10.03.86), o Plano de Estabilização Econômica (Pacote Econômico), o fez, data venia, de forma ilegítima no tocante a política salarial, primordialmente, porque a invocação do inciso II do artigo 55 da Constituição Federal, para respaldar alterações nos crité -

continua...

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia, 50 - Fones: 223-6789 - 221-4808

Caixa Postal - 78 - Endereço Telegráfico DEFENSOR

Maceió - Alagoas

03
R

2.

rios salariais vigentes, não tem legitimidade, visto como não se insere no elenco de matérias compreendidas nas finanças públicas.

A medida imposta pelo Governo através dos Decretos Leis acima citados, como é curial, prejudicou ainda mais os trabalhadores assalariados por não disporem de mecanismos próprios de defesa contra a inflação. Com efeito, os reajustes salariais vinham sendo feitos com base no IPCA, aplicado de modo direto, ou seja, pelo pico, e tal critério tinha embasamento na Lei nº 7.238, de 29.10.1984.

A injusta imposição do Governo, além de abandonar abruptamente os critérios vigentes, fez retroagir o novo Decreto-Lei a setembro de 1985 e congelou os salários por um ano, salvo se o IPC atingir mais de 20%, a partir de 01.03.1986. Essa retroação, imposta a setembro de 1985, prejudicou sensivelmente a todos os assalariados e mais principalmente aos componentes da categoria do Sindicato Suscitante que tinham uma Convenção Coletiva de Trabalho com vigência a partir de 01.09.1985 e término em 31.08.86, sendo previsto para março de 1986 um reajuste semestral com base no INPC (hoje IPC) fixado para aquele mês. A imposição do Governo feriu e fere maldosamente o § 3º do artigo 153 da Constituição Federal que dispõe:

"§ 3º. - A lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada".

Acreditamos que os componentes da categoria do Sindicato Suscitante tinham o direito adquirido de terem seus salários reajustados em março de 1986 pelos critérios estabelecidos na Lei nº 7.238, de 29.10.1984 e não como foi procedido pela ilegítima e inconstitucional imposição do Governo. Miseravelmente, os componentes da categoria suscitante - os bancários, tiveram confiscados quase 50% do percentual a que tinham direito.

Diante desse incontroverso prejuízo salarial imposto aos trabalhadores com a implantação do Plano de Estabilização Econômica, pelo Governo, agravado pela elevação do custo de vida que não

Continua...

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia, 50 - Fones: 223-6789 - 221-4808
Caixa Postal - 78 - Endereço Telegráfico DEFENSOR
Maceió - Alagoas

04
RL

3.

foi contida, os salários pagos aos trabalhadores tornam-se insuficientes gerando, assim, um verdadeiro estado de calamidade para as classes obreiras. Impõe-se, dessa maneira, uma revisão nos vencimentos e demais vantagens auferidas pelos integrantes da categoria representada pelo Suscitante, sob pena de desrespeito ao elementar disposto no artigo 766 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Pelos motivos ora expostos, os associados do Requerente, reunidos em Assembléia Geral, regularmente convocada e processada decidiram, unanimemente, pleitar Reajustamento Salarial na base de 26,5% a título de compensação pelos prejuízos decorrentes do Decreto-Lei 2284/86, acrescido do IPC integral, relativo ao período de março a agosto de 1986, calculados sobre o salário percebido em 31.08.1986.

Os componentes da categoria representada pelo Suscitante pretendem, ainda o seguinte:

Cláusula Segunda - Produtividade - O Banco pagará a produtividade de 10% (dez por cento) a todos os seus empregados.

Cláusula Terceira - Escala Movel - Sempre que a inflação, durante a vigência do presente acordo, atingir percentual de cinco por cento (5%), o Banco se obriga a corrigir todas as verbas salariais, automaticamente até mencionado percentual.

Cláusula Quarta - Auxilio Creche- O Banco pagará, mensalmente, aos funcionários (ambos os sexos), que sejam pais de filhos de até seis (6) anos e onze (11) meses, inclusive adotivos, importância equivalente a 02 (dois) MVR (Maior Valor de Referência) para cada filho, para despesas de internamento em creches, ou entidades congêneres, de sua livre escolha, independentemente de comprovação de despesas.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia, 50 - Fones: 223-6789 - 221-4808
Caixa Postal - 78 - Endereço Telegráfico DEFENSOR
Maceió - Alagoas

05
E

4

- Cláusula Quinta - Ajuda Alimentação - Será paga pelo Banco, a todos os seus empregados, uma ajuda alimentação, por dia trabalhado, no valor de Cz\$:30.00 (trinta cruzados).
- Cláusula Sexta - Auxilio Transporte - Para ressarcimento de despesas com transporte, o Banco pagará a todos os seus empregados Ajuda de Custo de Transporte, no valor de CZ\$: 300,00 (trezentos cruzados), mensalmente.
- Cláusula Setima - Adicional de Hora Extraordinária - A hora de trabalho extraordinário será remunerada à base do percentual de 100% (cem por cento) sobre a hora normal.
- Cláusula Oitava - Estabilidade no Emprego - O Banco não poderá demitir nenhum empregado, a não ser em decorrência de falta grave, devendo, antes da demissão, serem aplicadas as punições previstas na CIC.
- Paragrafo Único - O processo interno deve ser aberto, do amplo conhecimento do funcionário envolvido e transcorrer com o acompanhamento do Sindicato.
- Cláusula Nona - Anuênio - O valor de cada anuênio corresponderá a dois por cento (2%) do vencimento padrão (VP), ficando assegurado como valor mínimo o estipulado na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria Profissional, de maior valor, corrigido pelo percentual incidente sobre as verbas salariais.
- Cláusula Décima - Adicional de Dedicção Integral - O Adicional de Dedicção Integral (ADI) corresponderá a quarenta por cento (40%) da soma do VP mais anuênio e garantido a todos os funcionários comissionados, sendo reconhecido como direito adquirido a todo empregado que o receber por mais de dois(2) anos, assegurando-se tal direito mesmo aos funcionários atingidos pela supres

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia, 50 - Fones: 223-6789 - 221-4808
Caixa Postal - 78 - Endereço Telegráfico DEFENSOR
Maceió - Alagoas

06
R
5

são de cargos comissionados, por força das mudanças na política de reestruturação administrativa do Banco. Após decorridos dois (2) anos, referido percentual não poderá ser retirado unilateralmente.

Cláusula Décima-Primeira - Adicional Padrão - Fica assegurada a correção do Adicional Padrão (AP), à base do percentual incidente sobre as demais verbas salariais e sempre que estas forem corrigidas.

Paragrafo Único - Haverá um acréscimo no reajustamento do AP para recuperação do seu achatamento ao longo dos anos.

Cláusula Décima-Segunda - Adicional de Trabalho Noturno - Fica o horário noturno compreendido entre o período que vai das 18 horas de um dia até às 7 horas do dia seguinte, sendo remunerado à base de quarenta por cento (40%) sobre a hora de trabalho noturno.

Paragrafo Único - Ficam assegurados o adicional acima referido e a proibição de mudanças de horário de trabalho a todo empregado que se encontrar nesta hipótese há dois (2) anos, que passam a ser considerados direitos adquiridos, em virtude da habitualidade.

Cláusula Décima-Terceira - Remuneração do Comissionamento de 6 Horas - No caso de a empresa decidir-se por estender a todos ou a um grupo de funcionários comissionados a jornada de seis (6) horas, a estes se garantirá o recebimento integral do Adicional Padrão (AP) acrescido de fração correspondente a 6/8 (seis oitavos) do Adicional de Dedicção Integral (ADI).

Cláusula Décima-Quarta - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, O Banco pagará um adicional a título de insalubridade, à base de 30% (trinta por cento) sobre as verbas salariais aos seus empregados

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia, 50 - Fones: 223-6789 - 221-4808
Caixa Postal - 78 - Endereço Telegráfico DEFENSOR
Maceió - Alagoas

07
RL
B

que trabalhare[m] ou desempenhare[m] tarefas nos setores de mecanização, digitação, tesouraria caixa, gráfica, microfilmagem, revelação de filmes, cursos de mecanização, revisão e reprodução de microfimes e microfichas e auxiliar de SETOP, em postos situados em empresas que já pagam este adicional.

Paragrafo Único - O Banco garante à empregada gestante o direito de ser transferida a outro setor não insalubre, garantidos os trintas por cento (30%) de adicional, até o seu retorno ao trabalho.

Cláusula Décima-Quinta - Adicional de Transferência - O Banco pagará as despesas de mudança e concederá a remuneração adicional de uma (1) remuneração a todo empregado transferido a outro município.

Paragrafo Único - Será reconhecido o interesse de serviço para aqueles que vierem a ser comissionados e transferidos para exercer função em outra agência.

Cláusula Décima-Sexta - Prorrogação de Jornada - A prestação de horas Extraordinárias não poderá ser obrigatória.

Paragrafo Primeiro - As condições necessárias à realização de trabalho extraordinário serão comuns aos funcionários de ambos os sexos.

Paragrafo Segundo - Fica reconhecido o direito de prorrogar aos empregados que estejam nesta situação há mais de dois (2) anos.

Cláusula Décima-Setima - Programa de Berçários - O Banco promoverá a instalação de berçários em suas dependências, de forma a atender às necessidades de amamentação das crianças.

Adquirido

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia, 50 - Fones: 223-6789 - 221-4808
Caixa Postal - 78 - Endereço Telegráfico DEFENSOR
Maceió - Alagoas

7

08
RE

Cláusula Décima-Oitava - Gratificação Semestral - Fica garantida a gratificação semestral para todos os atuais empregados e aos que vierem a ser admitidos.

Paragrafo Primeiro - A gratificação terá valor equivalente ao terço (1/3) da remuneração do semestre, o qual terá computado o valor da hora extraordinária.

Paragrafo Segundo - O 13º (décimo terceiro) Salário incidirá sobre o valor da gratificação semestral.

Cláusula Décima-Nona - Repouso Semanal Remunerado - O Banco computará as horas extraordinárias no cálculo do repouso semanal remunerado dos seus empregados (sábados, domingos e feriados) proporcionalmente, ao número de horas extraordinárias trabalhadas, obedecidos os seguintes critérios: a) não será considerada interrupção da semana de trabalho as faltas legalmente abonadas, abonos autorizados, licenças de saúde e licença maternidade; b) para este efeito, a substituição em cargo comissionado, em qualquer dia da semana, reputar-se-à como não interruptiva da prestação de horas extraordinárias na mesma semana; c) a redução excepcional da jornada de trabalho, à revelia do funcionário, não operará a redução salarial, inclusive quanto ao valor das horas extraordinárias.

Cláusula Vigésima - Creche - Será garantido o funcionamento da creche existente em São Paulo (Capital), em convênio com a AABB.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia, 50 - Fones: 223-6789 - 221-4808
Caixa Postal - 78 - Endereço Telegráfico DEFENSOR
Maceió - Alagoas

8

09
R

Cláusula Vigésima-Primeira - Licença Prêmio - Todo empregado terá direito a uma licença prêmio de noventa(90) dias, ao completar cinco (5) anos de serviço com direito retroativo, sem prejuízo das licenças adquiridas posteriormente.

Paragrafo Único - Na ocorrência das hipóteses previstas na CIC-FUNCI 5.4.5, fica assegurada a concessão da licença prêmio proporcional.

Cláusula Vigésima-Segunda - Alimentação - Em cada cidade onde funcionar restaurante mantido pelo Banco, para uso de seus funcionários, será constituída uma Comissão de Fiscalização composta de dois (2) funcionários, com igual número de suplentes, eleitos pelo voto direto dos demais colegas de trabalho, os quais, após eleitos passarão a deter os direitos à estabilidade e imunidade, durante todo o mandato, que será de 01 (um) ano.

Paragrafo Primeiro - Nas cidades onde funcionar mais de um restaurante para os funcionários do Banco, constituir-se-á uma Comissão de Fiscalização para cada restaurante, composta de funcionários, preferencialmente, da dependência mais próxima;

Paragrafo Segundo - Para os restaurantes que servirem almoço, jantar ou "lanchão", será designado um fiscal por turno;

Paragrafo Terceiro - A Comissão de Fiscalização terá por finalidade a fiscalização do funcionamento, especialmente no que concerne à qualidade da alimentação servida e dos serviços prestados, da higiene do ambiente e adequação dos preços cobrados e atuação dos nutri

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia, 50 - Fones: 223-6789 - 221-4808

Caixa Postal - 78 - Endereço Telegráfico DEFENSOR

Maceió - Alagoas

9

10
RE

cionistas, auxiliando os órgãos do Banco responsável pelos referidos serviços, aos quais comunicará irregularidades acaso observadas e apresentará sugestões julgadas cabíveis;

Paragrafo Quarto - Os integrantes da Comissão de Fiscalização disporão de uma (1) hora, por dia, para exercício de suas funções;

Paragrafo Quinto - O Banco manterá, em cada restaurante, nutricionista do seu quadro de funcionários.

Paragrafo Sexto - O Banco ampliará o seu programa de alimentação, através da instalação de novos restaurantes nos locais de trabalho;

Paragrafo Sétimo - Nos locais onde ^{NÃO} houver restaurante da empresa, o Banco pagará auxílio-alimentação ou fornecerá ticket a todos os funcionários, sendo que o valor do mencionado ticket será de CZ\$: 30,00 (trinta - cruzados).

Cláusula Vigésima-Terceira - Abono de Faltas - Serão abonadas as ausências nos seguintes casos: a) nos dias de prova escolar (inclusive exame-vestibular e curso universitário); b) participação em encontros convocados pelas entidades sindicais (ambitos locais, regionais ou nacionais); c) aos empregados inscritos em chapas concorrentes às eleições sindicais, desde o registro das chapas até as datas de realização do pleito, inclusive.

Cláusula Vigésima-Quarta - Férias - A partir de 15 (quinze) anos de serviço no Banco, o empregado adquire o direito a mais(1)um dia de férias, por ano completo de trabalho.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia, 50 - Fones: 223-6789 - 221-4808

Caixa Postal - 78 - Endereço Telegráfico DEFENSOR

Maceió - Alagoas

10

11
22

Paragrafo Único - Por ocasião das férias, o Banco pagará ao empregado, além da remuneração devida àquele título, um abono correspondente ao valor da mesma.

Cláusula Vigésima-Quinta - Folgas - As folgas obtidas serão utilizadas conforme a conveniência do empregado beneficiado.

Cláusula Vigésima-Sexta - Prêmio de Seguro - Serão pagos pelo Banco os prêmios de seguro, averbados em folha de pagamento, enquanto durar a licença-saúde do funcionário segurado.

Cláusula Vigésima-Sétima - Opção Retroativa pelo FGTS - Manifestando-se o empregado, optante ou não pelo FGTS, por escrito, no sentido de exercer o direito de opção retroativa à data de sua admissão ou da vigência da Lei 5.107/66, como lhe faculta a lei 5.968/73, não poderá opor-se o Banco, que deverá, dentro do prazo de oito (8) dias, indicar preposto para comparecer à justiça do Trabalho, com o empregado, a fim de ser formalizado o ato.

Paragrafo Único - O benefício previsto no "caput" desta cláusula não poderá prejudicar, em qualquer hipótese, os direitos trabalhistas e previdenciários do empregado. E, quando o empregado tiver tempo de serviço anterior à opção retroativa, este tempo será indenizado pelo empregador.

Cláusula Vigésima-Oitava - Readmissão - O Banco readmitirá os empregados demitidos a partir de março de 1986, sem justo motivo.

Cláusula Vigésima-Nona - Comissão de Recursos - Os empregados elegerão, pelo voto direto, um representante do funcionalismo junto à Comissão de Recursos RECUR.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia, 50 - Fones: 223-6789 - 221-4808

Caixa Postal - 78 - Endereço Telegráfico DEFENSOR

Maceió - Alagoas

11

12
22

- Cláusula Trigésima - Paraplégico - Assim que for reivindicada pelo interessado ou pelo Sindicato, o Banco providenciará a instalação de rampa adequada em dependência em que trabalhe empregado (ambos os sexos) portador de deficiência física.
- Cláusula Trigésima-Primeira - Funcionários Cedidos - O Banco regularizará a situação dos seus funcionários cedidos aos órgãos governamentais, durante o corrente ano de 1986.
- Cláusula Trigésima-Segunda - Tabagismo - O Banco se compromete a realizar a separação, nos locais de trabalho, de fumantes e daqueles que não são fumantes.
- Cláusula Trigésima-Terceira - Cooperativa de Consumo - O Banco estimulará a instalação e funcionamento de cooperativas de consumo (alimentação e vestuário), mediante o financiamento especial para aquisição de cotas partes.
- Cláusula Trigésima-Quarta - AABB, Satelite, Satel e Cooperativa - Para a necessária manutenção das cooperativas, AABB, SATELITES e SATELS, o Banco se obriga a liberar, como se em efetivo exercício do cargo e da função estivesse, o empregado dirigente destas entidades, dentro dos seguintes critérios: a) 6(seis) horas e seu correspondente abono, aos dirigentes de AABB com mais de 300 (trezentos) associados; b) quatro(4) horas, aos dirigentes de AABB detentoras de mais de 150 (cento e cinquenta) e até 300 (trezentos) associados; c) 2 horas de disponibilidade aos dirigentes de AABB com menos de 150 associados.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia, 50 - Fones: 223-6789 - 221-4808

Caixa Postal - 78 - Endereço Telegráfico DEFENSOR

Maceió - Alagoas

13
RE

12

Paragrafo Único - O mesmo critério será adotado quanto às SADELITES ,
SATELS e COOPERATIVAS.

Cláusula Trigésima-Quinta - Alterações na CIC-FUNCI - Serão elimina-
das da CIC-FUNCI: a) restrições impostas
aos funcionários que são autores de recla
mação trabalhista contra o Banco, inclusi
ve na condição de substituto processual;
b) restrições à liberdade de uso do vestu
ário(roupa e calçado); c) proibição de os
funcionários dirigirem-se ao Banco, atra
vés de documento assinado, coletivamente;
d) dupla punição.

Paragrafo Único - Será criada uma comissão paritária, integrada por 3
(três) representantes do Banco e igual número dos fun
cionários, que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias
apresentará sugestões de revisão dos dispositivos an
tidemocráticos e autoritários da CIF-FUNCI.

Cláusula Trigésima-Sexta - Turnos de Trabalho - Os turnos de trbalho,
de 6 horas cada um, não poderão ser inter
calados pelo horário de almoço, devendo o
bedecer aos seguintes limites: manhã - até
14 horas; tarde - a partir das 12 horas e
no máximo até 18 horas; noite - a partir
das 18 horas.

Paragrafo Único - Fica resslavado o direito ao intervalo legal de 15 '
(quinze minutos), para descanso.

Cláusula Trigésima-Sétima - Comissão de Acompanhamento Tecnológico -
Será criada, em caráter paritário, uma co
missão que acompanhará a introdução de no
vas tecnologias e processos automátivos,
que estão sendo implantados pelos Banco.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia, 50 - Fones: 223-6789 - 221-4808

Caixa Postal - 78 - Endereço Telegráfico DEFENSOR

Maceió - Alagoas

14
RL

13

Cláusula Trigésima-Oitava - Observador junto à COTEC - O Banco adotará providências no sentido de ser aceito observador, indicado pela CONTEC, junto à Consultoria Técnica da Presidência (COTEC), a fim de acompanhar andamentos dos grupos de trabalho da reforma administrativa.

Cláusula Trigésima-Nona - Quadro de Carreiras - O Banco implementará o Quadro Único de Carreiras dentro do prazo de quatro(4) meses, a partir da assinatura do acordo coletivo ou decisão judicial, que será acompanhado por uma Comissão de Enquadramento. Todos os funcionários alcançarão o último nível da carreira aos trinta (30) anos de serviços, com promoções por antiguidade e merecimento.

Paragrafo Único - Independentemente destas providências, ficam estipuladas as seguintes modificações:

- 1 - Extinção do VP 700 - Deverá ser extinto o VP 700, passando o salário de ingresso na carreira administrativa a ser o atual VP 847.
- 2 - Isonomia - Todos os funcionários devem ter garantidos os mesmos direitos, independentemente da data de admissão no Banco. Os direitos que foram suprimidos devem ser restaurados aos novos funcionários
- 3 - Estagiários - O Banco não recorrerá à contratação de estagiários para a realização dos serviços da empresa.
- 4 - Locação de Mão-de-Obra - Fica proibida a contratação, pelo Banco, de qualquer serviço ou terefa, por meio de empresas locadoras de mão-de-obra, "bureaux" de serviços ou assemelhados.
- 5.- Ingresso no Banco - O ingresso como empregado do

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia, 50 - Fones: 223-6789 - 221-4808

Caixa Postal - 78 - Endereço Telegráfico DEFENSOR

Maceió - Alagoas

15
el

14

Banco será exclusivamente por meio de concurso público, devendo os aprovados ingressarem no nível inicial da carreira.

- 6 - Substituição de Cargos Comissionado - As substituições serão de caráter exclusivamente temporário e transitório, sendo que os funcionários ao ultrapassarem quatro(4) meses de substituições estarão automaticamente efetivados. Serão efetivados, automaticamente, ainda, os funcionários que exercem cargos comissionado como substituto e que estejam nesta condição há mais de 4 (quatro) meses.
- 7 - Caixa - Todos os caixas que atualmente estão no exercício da função, como substitutos, serão efetivados na Comissão de 8 horas.
- 8 - Reuniões de Comissionados e Setoriais - O Banco determinará às suas agências e CESEC que as reuniões de comissionados e setoriais serão realizadas durante o expediente e não antes ou depois deste.
- 9 - Jornada de Trabalho e Descanso - A jornada de trabalho dos gravadores, revisores, macanográficos e similares terá três(3) intervalos diários de descanso, de 15 (quinze minutos), 30 (trinta minutos) e 15 (quinze minutos), respectivamente, a serem intercalados após o cumprimento da jornada de 75 (setenta e cinco minutos) de trabalhos e a permanência máxima do trabalhador nas funções mencionadas não poderá ser superior a 1(um) ano e 6 (seis) meses.
- 10 - Concurso Nível "S" Deverá ser realizado anualmente o concurso para o nível 'S', cuja habilitação o-

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia, 50 - Fones: 223-6789 - 221-4808

Caixa Postal - 78 - Endereço Telegráfico DEFENSOR

Maceió - Alagoas

16
15

bedecerá ao critério da nota mínima, sendo que a posse se dará imediatamente após a divulgação dos resultados, no local em que estiver lotação o funcionário, sem qualquer outra condição.

- 11 - Concurso Interno para a Carreira Técnico-Científica - O provimento de cargos da carreira técnico-científica será mediante concurso interno e com a completa abolição de qualquer outra forma de preenchimento. Apenas no caso de não haver no quadro de servidores do Banco profissional graduado em curso respectivo é que será permitido realizar o concurso público.
- 12 - Jornada de Trabalho dos Comissionados - A jornada de trabalho dos comissionados deverá ser de 6 horas. As horas trabalhadas além das 06 (seis) horas não serão obrigatórias e serão remuneradas como extraordinárias. Haverá estabilidade na Comissão, por 1(um) ano, quando houver redução do quadro e mudança de departamento. Os funcionários que, por 120(cento e vinte) dias ininterruptos, substituírem comissionados, serão efetivados na Comissão. Deverá ser restabelecido o comissionamento de integrantes da Carreira de Apoio.
- 13- Menores Aprendizizes - Os menores aprendizizes não deverão ser demitidos ao completarem 17 anos e 10 meses, adquirindo a estabilidade durante o período de alistamento e serviço militar. Ao completarem, 18 anos de idade serão integrados o seu salário não poderá ser inferior ao Piso da Categoria Profissional.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia, 50 - Fones: 223-6789 - 221-4808

Caixa Postal - 78 - Endereço Telegráfico DEFENSOR

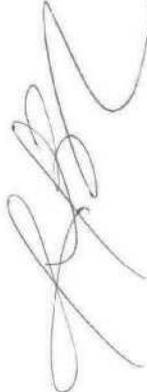
Maceió - Alagoas

17
20

16

Fica proibida a execução de serviços da Carreira de Apoio ou A carreira Administrativa, pelos Menores Aprendizes, sendo-lhes assegurados os direitos à percepção de anuênio, prestação de concurso interno sem limite de idade.

Cláusula Quadragésima - Comissão e Delegado Sindical - O Banco do Brasil reconhece o direito à atividade sindical, através dos delegados sindicais e das comissões de empresa, assegurando-lhes estabilidade e o direito de permanecerem em seu lugar, enquanto no mandato.



Cláusula Quadragésima-Primeira - Liberação de Dirigente Sindical - Serão colocados em regime de disponibilidade por intermédio da Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito - CONTEC, sem prejuízo da contagem de tempo de serviço e da respectiva remuneração (proventos mais vantagens de cargos comissionado, se for o caso, abono de assiduidade), os empregados eleitos e investidos em cargos de direção das entidades sindicais, entendendo-se como tal a Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Representantes, junto à Federação ou à Confederação, inclusive, dentro da seguinte proporção: a) até 250 associados abono de dez(10) dias por mês; b) acima de 250 e até 500 associados - 1 (um) empregado; c) acima de 500 e até 1.000 associados - 2 (dois) empregados; d) acima de 1.000 e até 3.500 associados - Três

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia, 50 - Fones: 223-6789 - 221-4808
Caixa Postal - 78 - Endereço Telegráfico DEFENSOR
Maceió - Alagoas

18
el

17

(3) empregados; e) de 3.500 até 5.000 associados - 4 (quatro) empregados; f) acima de 5.000 associados - 5 (cinco) empregados.

Cláusula Quadragésima-Segunda - Diretor Representante - Será eleito, pelos funcionários, um Diretor Representante dos interesses do empregados, que terá assento à Direção do Banco do Brasil.

Cláusula Quadragésima-Terceira - Delegado Sindical - Será garantida a eleição dos delegados sindicais, em votação dentro dos locais de trabalho, e sem prejuízo do serviço, garantindo-se aos eleitos os seguintes direitos: a) acesso aos locais de trabalho (dependências, seções, etc...); b) distribuição de boletins e informativos sindicais; c) liberação para participar de encontros e congressos convocados pela entidade sindical; d) estabilidade e irremovibilidade durante o mandato; e) livre acesso às informações do funcionalismo; f) liberação do trabalho, durante cinco (5) cinco horas, em cada semana, para exercício do mandato, que será de 1(um) ano, permitida a reeleição; g) disponibilidade de espaço físico no local de trabalho, para o exercício adequado do mandato; h) garantia de as reuniões serem realizadas no local de trabalho (agência ou seção), pre

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia, 50 - Fones: 223-6789 - 221-4808

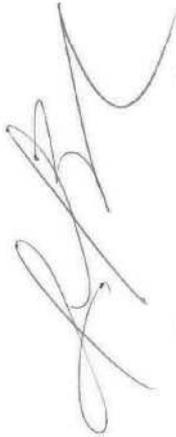
Caixa Postal - 78 - Endereço Telefônico DEFENSOR

Maceió - Alagoas

19
22

18

servada a ordem do serviço; i) recepção de circulares do Sindicato e da Comissão Municipal; j) escolha de 1(um) delegado para cada 250 (duzentos e cinquenta) bancários ou fração; l) inclusão na CIC-FUNCI de normas regulamentares da eleição de delegado sindical, dentro dos critérios acima consignados; m) liberação do uso do malote do Banco para distribuição de boletins e informativos do Sindicato.

 Cláusula Quadragésima-Quarta - Quadro de Avisos - O banco permitirá a afixação, na empresa, de Quadro de Avisos do Sindicato, para comunicações de interesse da categoria profissional, livre de qualquer censura.

Cláusula Quadragésima-Quinta - Reuniões Sindicais - Será garantido o período de 1(uma) hora, por mês, para a realização de reunião de caráter sindical, no local de trabalho e durante o expediente.

Cláusula Quadragésima-Sexta - Acesso aos locais de Trabalho - O Banco assegura aos dirigentes sindicais e delegados sindicais livre acesso aos locais de trabalho, para distribuição de material de propaganda sindical, boletins, informativos, sindicalização e outros afazeres de interesse da categoria profissional.

Cláusula Quadragésima-Sétima - Caixa de Assistência - Cassi - Administração - Os funcionários participarão da administração da Caixa de Assistên -

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia, 50 - Fones: 223-6789 - 221-4808
Caixa Postal - 78 - Endereço Telegráfico DEFENSOR
Maceió - Alagoas

20
22

19

cia - CASSI, introduzindo-se alterações no sistema de escolha do seu corpo administrativo, cujas normas serão estudadas por uma comissão que será eleita para esse fim.

Cláusula Quadragésima-Oitava - Benefícios - Serão estendidos ao esposo/companheiro de funcionária, em igualdade de condições, os benefícios concedidos pela CASSI à esposa/companheira de funcionário.

Cláusula Quadragésima-Nona - Beneficiários - Deve ser estendido o direito de beneficiários aos genitores de funcionários (ambos os sexos), desde que seus dependentes.

Cláusula Quinquagésima - Assistência Odontológica - A Caixa prestará assistência odontológica, mediante credenciamento de odontólogos e custeando as despesas com tratamento dentário.

Cláusula Quinquagésima-Primeira - Tabela de Preços - Deve ser melhorada a tabela de preços das consultas médicas, bem como de anestesistas e outros especialistas, a fim de se manter elevado o nível dos credenciados.

Cláusula Quinquagésima-Segunda - Participação - Será aumentado o valor da participação da Caixa de Assistência - CASSI nas consultas médicas e sobre o valor dos medicamentos.

Cláusula Quinquagésima-Terceira - Reinstalação da Comissão Paritária Cassi - Será reinstalada a Comissão Paritária CASSI para estudar os assuntos relativos à Caixa de Assistência CASSI.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS ²¹

Rua Barão de Atalaia, 50 - Fones: 223-6789 - 221-4808

Caixa Postal - 78 - Endereço Telegráfico DEFENSOR

Maceió - Alagoas

20

21

Cláusula Quinquagésima-Quarta - Aplicação das Reservas - A caixa de Previdência - PREVI aplicará, doravante, o disposto no Paragrafo segundo (2º) do Artigo 40, da Lei número 6.435 77, que permite ao Conselho Monetário Nacional, a pedido da PREVI, estabelecer diretriz diferenciada nas aplicações das suas reservas.

Cláusula Quinquagésima-Quinta - Teto de Contribuição - Será revisto o teto de contribuição em decorrência da alteração do percentual existente entre VP (vencimento padrão) mais (+) Anuênio e AP (adicional padrão) mais (+) ADI (Adicional de Dedicção Integral), que passará a vigorar da seguinte forma:

a) até 25 anos, seria igual ao VP (vencimento padrão) + (mais) Anuênio vezes (x) 1,51 (um virgula cinqüenta e um);

b) mais 3% (três por cento) a cada ano após os 25 (vinte e cinco) anos e até o máximo de 30 (trinta) anos;

c) mais 9% (nove por cento), a cada ano, após os trinta (30) anos, inclusive

Cláusula Quinquagésima-Sexta - Benefícios/Dependentes Econômicos - As sugestões apresentadas pela Comissão Paritária PREVI serão incorporadas aos estatutos da Caixa de Previdência - PREVI.

Cláusula Quinquagésima-Sétima - Reinstalação da Comissão Paritaria - PREVI - Será reinstalada a Comissão Paritária PREVI, com o objetivo de: (a)

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia, 50 - Fones: 223-6789 - 221-4808

Caixa Postal - 78 - Endereço Telegráfico DEFENSOR

Maceió - Alagoas

22
21

21

a) estudar a participação dos funcionários do Banco na administração da Caixa de Previdência - PREVI; b) estudar o regulamento da Carteira Imobiliária.

Cláusula Quinquagésima-Oitava - Informação aos Associados - Deverá a Caixa de Previdência - PREVI passar e editar um informativo mensal, a partir do presente acordo, para divulgação dos resultados financeiros aos seus associados e outros assuntos de interesse geral.

Cláusula Quinquagésima-Nona - Convenio Banco do Brasil-Previ/Banco Central - O Banco suspenderá imediatamente o convênio celebrado com o Banco Central do Brasil, em que as aposentadorias de responsabilidade do Banco Central estarão sendo cumpridas pela Caixa de Previdência - PREVI.

Cláusula Sexagésima - Adiantamento para Aposentadoria - Será concedido adiantamento para aposentados, com base no último salário, até que a Caixa de Previdência PREVI defina o cálculo do salário aposentadoria.

Cláusula Sexagésima-Primeira - Extinção de Contribuição - Fica extinta a contribuição atualmente paga pelos aposentados, em favor da Caixa de Previdência PREVI, relativa a 10% (dez por cento)

Cláusula Sexagésima-Segunda - Estudo Atuarial - O Banco contratará os serviços técnicos de uma consultoria internacional, que realizará o estudo atuarial da Caixa de Previdência - PREVI, baseada em conceitos e tabelas modernas de atuária.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia, 50 - Fones: 223-6789 - 221-4808

Caixa Postal - 78 - Endereço Telegráfico DEFENSOR

Maceió - Alagoas

23
/ 22

22

- Cláusula Sexagésima-Terceira - Manutenção - Ficam mantidas as conquistas estipuladas no acordo anterior.
- Cláusula Sexagésima-Quarta - Prazo - O presente acordo vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 01 de setembro de 1986 até 31 de agosto de 1987.
- Cláusula Sexagésima-Quinta - Desconto Assistencial - O desconto Assistencial será de 10% (dez por cento) da diferença do salário existente entre os meses de agosto e setembro/86.

A percentagem de aumento e as demais cláusulas alinhadas no item anterior, também servem de base para a conciliação.

A presente petição vai acompanhada dos seguintes documentos:

- a) procuração passada em nome do Advogado do Sindicato;
- b) cópia do Edital de Convocação da Assembléia que aprovou e autorizou a propositura do Dissídio Coletivo;
- c) cópia das atas das assembléias acompanhadas de relação dos associados que se fizeram presentes e,
- d) cópia da presente petição, destinada a ser remetida ao Sindicato Suscitado.

Pelo exposto, o Suscitante requer a Vossa Excelência que se dignel determinar a citação do Suscitado, prosseguindo-se na forma da lei e julgando-se, afinal procedente o pedido por ser de inteira e cristalina JUSTIÇA.

Pede deferimento.

Recife-Fe., 28 de agosto de 1986.


João José Bandeira
Advogado - OAB-Fe 3049

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia, 50 - Fones: 223-6789 - 221-4808
Caixa Postal - 78 - Endereço Telegráfico DEFENSOR
Maceió - Alagoas

24
RL

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS, representado na pessoa do seu presidente MÁRIO MINORU ANABUKI, brasileiro, casado, bancário, Carteira Profissional nº 87.359, série 352, residente e domiciliado nesta Capital, nomeia e constitui seu bastante procurador e advogado o bel. JOÃO JOSÉ BANDEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE, sob o nº 3049, com escritório na Av. Dentas Barreto, nº 576, conjunto 203, Centro, Recife-PE, Edifício AIP, a quem confere os poderes da cláusula ad judicium e especialmente para ingressar no TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO da 6ª Região com dissídio coletivo contra o Sindicato dos Estabelecimentos Bancários do Estado de Alagoas, BANCO DO BRASIL S/A., BANCO DO NORDESTE e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, outorgando-lhe, ainda, poderes que poderá usar em qualquer Juízo ou Tribunal, podendo, receber citação inicial, interpor recursos, confessar, transigir, receber e dar quitação, firmar compromissos, concordar e usar os demais poderes permitidos, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes, a quem melhor lhe aprouver.

Maceió, 26 de agosto de 1986.

Mário Minoru Anabuki
MÁRIO MINORU ANABUKI

1.º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua do Comércio, 270 - Maceió-AL

Certifico que a presente cópia fotostática, é de igual teor ao do original exibido, do que Dou Fé:
Maceió, 06 de 08 de 1986

Cel. João Paulo da Miranda
1.º Tabelião

1.º Tabelião da 1.ª Vara da Justiça
Maceió - Alagoas

Assinatura e Firma do
[Handwritten signature]

Mulheres defendem o policiamento militar feminino para Maceió

A mulher brasileira, e em particular a alagoana, nos últimos anos vem ampliando sua participação nos mais variados setores da sociedade. E um exemplo concreto disso, está ocorrendo em Maceió, onde várias mulheres assumiram cargos de destaque e de importância para o Estado. A criação de policiais femininas viria abrir, ainda mais, o mercado de trabalho para a mulher e o que garante algumas delas.

Segundo Tais Normande, presidente da UMMA, a idéia de se criar um policiamento militar feminino para a cidade, além de ser válida, demonstra, também, que a mulher tem condições de assumir esse papel e ajudar a humanizar a Polícia Militar, a exemplos ocorridos em outros Estados. Acrescentou ainda que a polícia sempre foi repressiva e bruta, isso faz com que a população não respeite o policial. "O policial tem que se conscientizar que está assumindo aquela função para defender o povo e não para agredi-lo", afirmou.

Neste aspecto, Tais considera que a mulher tem condições de ajudar a humanizar a polícia. "O problema do policial é a educação repressiva, a mulher é um ponto positivo neste aspecto", disse a presidente da UMMA. Argumentou que a mesma deverá receber treinamento e capacitação para desempenhar essa função. Revelou que em outros países, as mulheres não ficam apenas como policial de trânsito, assumem postos mais elevados como de comandante.

Para a Secretária do Trabalho, Marilda Cansação, a idéia é muito boa, tendo sido criada em outros Estados e está sendo bastante benéfica. Acredita a Secretária, que a sensibilidade da mulher possibilitará uma humanização da polícia, principalmente com relação ao trânsito da cidade e do mesmo estar lidando com a população. Marilda, destacou que o Estado já deveria ter adotado essa idéia há mais tempo a exemplo de outras capitais, além do fato das mulheres embelezarem o trânsito, completou.

Quartel abre a Semana do Exército

Com o hasteamento do pavilhão nacional, desfile da tropa, cantos dos hinos nacional e do Exército, tiveram início na manhã de ontem, no quartel do 59.º Batalhão de Infantaria Motorizado — BIMTZ, em Maceió, as comemorações da abertura da "Semana do Exército", em solenidades que foram presididas pelo comandante geral da corporação, tenente-coronel Pedro Mendes Campos Pinto.

Segundo consta na programação distribuída pelo serviço de Relações Públicas do 59.º BIMTZ, às 10 horas foram abertos os Jogos Estudantis e Militares, promovidos pelo Exército Brasileiro, no Ginásio Estadual.

Durante a semana, o quartel estará aberto à visitação pública. Ontem pela manhã foi grande o contingente de estudantes de primeiro e segundo graus que acompanharam a abertura das festividades. Depois, os militares levaram os alunos das escolas oficiais e particulares para conhecer os equipamentos e ministraram uma rápida palestra sobre a importância do Exército Brasileiro na segurança da Pátria.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO PESSOAL DO BANCO DO BRASIL S. A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados, pelo presente Edital, os funcionários do Banco do Brasil S. A., das agências situadas na base territorial desta entidade, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que terá lugar no dia 22 de agosto de 1986, no seguinte endereço: Rua Barão de Atalaia, 50 — Centro, quando estarão em debate os assuntos constantes da seguinte Ordem do Dia:

- 1—Análise e aprovação da minuta de reivindicações, objeto da campanha salarial de 1986.
- 2—Autorevisão, para que este Sindicato, juntamente com a Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Alagoas, Pernambuco e Rio Grande do Norte e a Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito — CONTEC, celebrem acordo coletivo de trabalho com o Banco do Brasil S. A., conforme o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 611 da CLT, ou instaurem dissídio coletivo, a teor do disposto no art. 857 e respectivo parágrafo único da Carta Trabalhista.
- 3—Fixação da contribuição a ser descontada em favor das entidades sindicais.

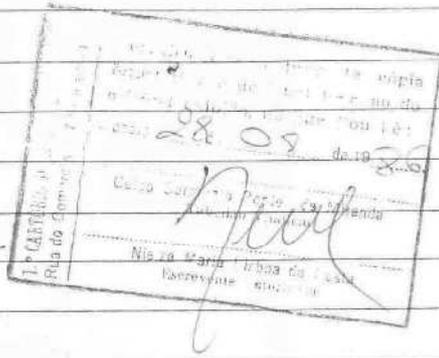
A Assembléia será realizada, em primeira convocação, às 17:00 horas e, em segunda convocação, às 19:00 horas, obedecido o quorum previsto nos artigos 612 e 359 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Maceió (AL), 19 de agosto de 1986.

MÁRIO MINORU ANABUKI
— Presidente —

fora quem de direito. Ufacio' (AL), 20 de agosto de 1986.

x ~~_____~~ - secretário geral
 y ~~_____~~ Diretor
 y ~~_____~~
 y ~~_____~~



Termo de não comparecimento da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 22 de agosto de (1986) mil, novecentos e oitenta e seis, do Sindicato dos empregados em estabelecimentos Bancários do Estácio de Aço, tendo como local as dependências do Sindicato, sito à Rua Barão de Atalaia, 50-centro, nesta capital.

As vinte e dois (22) dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e seis (1986), as (17) dezessete horas, horário indicado no Edital de Convocação do dia 19 de agosto de mil novecentos e oitenta e seis (1986) para instalação em primeira convocação da Assembleia Geral Extraordinária, no local mencionado acima. 10 SH. Uldário M. Soares. Presidência em exercício, verificou que não

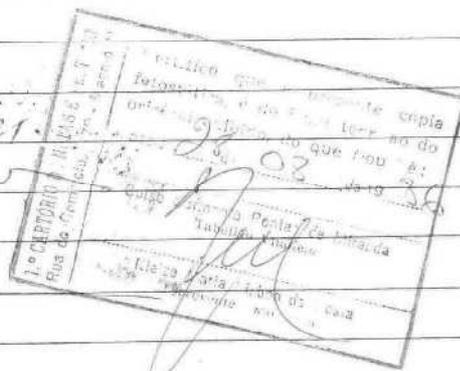
na presença em número suficiente para instalação dos trabalhos em primeira convocação, conforme disposto no Estatuto. Nestas condições declarou que os trabalhos seriam instalados neste mesmo local às 19 horas, deste mesmo dia, com qualquer número de associados presentes. Do ato foi lavrado o presente Termo por um Secretário do Sindicato, depois de lido e aprovado. Ulaeio (A.L.), 22 de agosto de 1986.

[Signature] - Secretário Geral
[Signature] - Diretor

[Signature]
[Signature]

[Signature] - Diretor

[Signature]
[Signature]



Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado de Alagoas, realizada no auditório do Sindicato, à Rua Bayão de Atalaia - 50 - centro nesta capital, referente as reivindicações para o ajuste salarial de 1986, dos funcionários do Banco do Brasil S/A.

Aos vinte e dois (22) dias do mês de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6a. REGIÃO

76
12

EM BRANCO

1.º DEPARTAMENTO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua do Comércio, 70 - Macaio AL

Certifico que a presente cópia
fotostática, é de igual teor ao do
original exibido, do que Dou fé.
Macaio, 23 de 08 de 19 86

Calza Sacramento de Macaio
Fidelino A. Azevedo

Calza Sacramento de Macaio
Fidelino A. Azevedo



lencas a ser descartada em favor das
 entidades sindicais. Dando continuidade aos
 trabalhos o Presidente em exercício, solu-
 tou a leitura da Ata da assembleia an-
 terior, a qual foi dispensada, sendo apro-
 vada sem nenhuma restrição. Passando
 ao momento editorial, o sr. Cicero A. de Sa-
 valho, Secretário geral, leu a minuta de
 reivindicações, item por item, para dis-
 cussão e aprovação pelas participantes
 da Assembleia, diu-se a minuta com a
 seguinte redação: Cláusula Primeira
Reajuste Salarial - Os salários de todos
 os funcionários serão reajustados mediante a-
 plicação do percentual de 26,5% (vinte e seis e
 meio por cento) para compensar as perdas de-
 correntes da aplicação do Decreto-lei número
 2284/86, acrescido do IPC integral relativo ao
 período de março a agosto de 1986. Cláusula
Segunda - Produtividade - O Banco pagará
 a produtividade de 10% (dez por cento) a
 todos os seus empregados. Cláusula Tercei-
 ra - Escala Móvel - Sempre que a infla-
 ção, durante a vigência do presente acordo, a-
 tingir percentual de cinco por cento (5%), o
 Banco se obriga a corrigir todas as ven-
 das salariais automaticamente até mencionado
 percentual. Cláusula Quarta - Auxílio Cre-
 che - O Banco pagará, mensalmente, aos
 funcionários (ambos os sexos), que se fan-
 tarem pais de filhos de até seis (6) anos e ou-
 ze (11) meses, inclusive adotivos, importância
 equivalente a 02 (dois) MVR (maior valor
 de referência) para cada filho, para des-

pesas de interramento em ereches em entidade congêneres, de sua livre escolha, independentemente de comprovação de despesas.

Cláusula Quinta - Ajuda Alimentação Será paga pelo Banco a todos os seus empregados, uma ajuda alimentação por dia trabalhado, no valor de R\$ 30,00 (trinta cruzeiros).

Cláusula Sexta - Auxílio Transporte - Para ressarcimento de despesas com transporte, o Banco pagará a todos os seus empregados Ajuda de Custo de Transporte, no valor de R\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), mensalmente.

Cláusula Sétima - Adicional de Hora Extraordinária A hora de trabalho extraordinária será remunerada à base do percentual de 100% (cem por cento) sobre a hora normal.

Cláusula Oitava - Estabilidade no emprego O Banco não poderá demitir nenhum empregado, a não ser em decorrência de falta grave, devendo, antes da demissão, serem aplicadas as punições previstas na LIC.

Parágrafo Único O processo interno deve ser aberto, do amplo conhecimento do funcionário envolvido e transcorrer com o acompanhamento do Sindicato.

Cláusula Nona - Anuidade O valor de cada anuidade corresponderá a dois por cento (2%) do vencimento padrão (VP), ficando assegurado como valor mínimo o estipulado na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria Profissional, de maior valor corrigido pelo percentual incidente sobre todas as verbas salariais.

Cláusula Décima - Adicional de Pedagogia Integral - O Adicional de Pedagogia Inte

2.º CARTÓRIO
Rua de Coimbra, 111 - LISBOA

Certifico que a presente cópia
fotostática, é de igual teor ao do
original exibido, do que Dou fé:
2000 22 de 02 de 19 86

Caixa Sarmiento Fontes da Miranda
Tavimão Valente

Nelza Maria Lisboa da Costa
Escrevente Autenticada

igual (ADI) corresponderá a quarenta por cento (40%) da soma da VP mais anuênio e garantido a todos os funcionários emissivados, sendo considerado como direito adquirido a todo empregado que o receber por mais de dois (2) anos, assegurando-se tal direito mesmo nos funcionários atingidos pela supressão de cargos emissivados, por força das mudanças na política de reestruturação administrativa do Banco. Após decorridos dois (2) anos, referido percentual não poderá ser retirado unilateralmente. Cláusula Décima Primeira - Adicional Radiação - Fica assegurada a concessão do Adicional Radiação (AR) à base do percentual incidente sobre as demais verticais salariais e sempre que estas forem corrigidas. Parágrafo Único - Haverá um acréscimo no reajustamento do AR face a recuperação do seu achatamento ao longo dos anos. Cláusula Décima Segunda - Adicional de Trabalho Noturno - Fica o horário noturno compreendido entre o período que vai das 18 horas de um dia até as 7 horas do dia seguinte, sendo remunerado à base de quarenta por cento (40%) sobre a hora de trabalho noturno. Parágrafo Único - Ficam assegurados o adicional acima referido e a possibilidade de mudança de horário de trabalho a todo empregado que se encontrar nesta hipótese há dois (2) anos, que passarem a ser considerados direitos adquiridos, em

virtude da habitualidade. Parágrafo Décimo Terceiro - Remuneração do Comissionamento de 6 horas - no caso de a empresa decidir-se por estender a todos ou um grupo de funcionários comissionados a jornada de seis (6) horas, a estes se garantirá o recebimento integral do Adicional Padrão (AP) acrescido de fração correspondente a 6/8 (seis oitavas) do Adicional de Dedicção Integral (ADI). Parágrafo Décimo Quarto - Adicional de Insalubridade - O Banco pagará ao empregado a título de insalubridade à base de 30% (trinta por cento) sobre as verbas salariais aos seus empregados que trabalharem em desempenho de suas tarefas nos setores de mecanização, digitação, tesouraria, caixa, gráfica, microfilmagem, revelação de filmes, cursos de mecanização, revisão e reprodução de microfiches e microfichas e auxiliar de SETOP, em todas as situações em empresas que não façam este adicional. Parágrafo Único - O Banco garante à empregada gestante o direito de ser transferida a outro setor não insalubre, garantindo-lhe os trinta por cento (30%) de adicional até o seu retorno ao trabalho. Parágrafo Décimo Quinto - Adicional de Transferência - O Banco pagará as despesas de mudança e considerará a remuneração adicional de uma (1) remuneração a todo empregado transferido a outro município. Parágrafo Único - Será considerada o interesse de serviço para

a aqueles que vierem a ser emisionados
 e transferidos para outra função em ou-
 tra agência. Pláusula Décima Sexta - Пункт
шестнадцатый - A prestação de horas
 extraordinárias não poderá ser obrigatória.
Parágrafo Primeiro As condições necessá-
 rias à realização de trabalho extraordina-
 rio serão comuns aos funcionários de
 ambos os sexos. Parágrafo Segundo -
 Fica ressaltado o direito adquirido de
 promover aos empregados que estiverem
 nesta situação há mais de 2 (dois) anos.
Pláusula Décima Sétima - Пункт
семнадцатый - 'O Banco promoverá a ins-
 talação de benzínios em suas dependên-
 cias, de forma a atender as necessidades
 de amamentação das crianças. Décima Oita
va - Пункт восемнадцатый - Fica garantida a
 gratificação semestral para todos os atuais em-
 pregados e aos que vierem a ser admitidos.
Parágrafo Primeiro - A gratificação terá valor
 equivalente ao terço ($1/3$) da remuneração
 do semestre, o qual terá computado o valor
 da hora extraordinária. Parágrafo Segundo -
 o 13º (décimo terceiro) salário incidirá sobre
 o valor da gratificação semestral. Pláusula
Dezima Nona - Пункт девятнадцатый
 - O Banco computará as horas extraordiná-
 rias no cálculo do referido semestral remunera-
 ção dos seus empregados (dávicos, do-
 míngos e feriados) proporcionalmente ao nú-
 mero de horas extraordinárias trabalhadas, o-
 bedecendo os seguintes critérios: a) não será
 considerada interrupção da semana de tra-

verifico que a presente cópia
fotográfica, é de uma cópia do
original, assinado por mim em
data 20.08.86

1º CARTÃO p.
Rua do Comércio 7

Luís António de Miranda
Mestre de Escolas da Costa
Escrevimento Autorizada

l) as faltas legalmente abençoadas, (abonados, abonos autorizados, licenças de saúde e licença maternidade; b) para este efeito, a substituição em cargo comissionados, em qualquer dia da semana, reputar-se-á como não interruptiva da prestação de horas extraordinárias na mesma semana; e) a necessidade excepcional da jornada de trabalho, a revelia do funcionário, não operará a necessidade salarial, inclusive quanto ao valor das horas extraordinárias. Plausula Vigésima - Prêmio - Será garantido o funcionamento da empresa existente em São Paulo (Capital) em convênio com a AABTB. Plausula Vigésima Primeira - Férias Prêmio - Todos os empregados têm direito à uma licença prêmio de noventa (90) dias, ao completar (5) cinco anos de serviço com direito metropolitano, sem prejuízo das licenças adquiridas posteriormente. Parágrafo Único - Na ocorrência das hipóteses previstas na CLC - FUNC 5.4.5. fica assegurada a concessão da licença prêmio proporcional. Plausula Vigésima Segunda - Alimentação - Em cada cidade onde funcionar restaurante mantido pelo Banco, para uso de seus funcionários, será constituída uma Comissão de Fiscalização composta de dois (2) funcionários, com igual número de suplentes, eleitos pelo voto direto dos demais colegas de trabalho, os quais, após eleitos passarão a detém os direitos à estabilidade e imunidade durante todo o mandato que será de 01 (um) ano. Parágrafo Primeiro - Nas cidades

1.º CARRO DE NOVA L. 1407. 70.
Rua de Coimbra, 270. - Vassaló 41

Verifico que a recda de cópia
fotográfica, e de 1.º ter as do
outro, do terreno, de que sou fê:
data 28 08 de 19 86

Luís António de Miranda
Rua de Lisboa 41 - 1.º
Agrupamento Anfitrião

des onde funcionar mais de um restau-
 ran- te para os funcionários do Banco, constitu-
 ir-se á uma Comissão de Fiscalização pa-
 ra cada restaurante, composta de funcioná-
 rios, preferencialmente, de dependência mais
 próxima; Parágrafo Segundo - Para os res-
 taurantes que servirem almoço, jantar ou
 'lancheão', terá o signado um fiscal por
 turno; Parágrafo Terceiro - A Comissão de
 Fiscalização terá por finalidade a fiscali-
 zação do funcionamento, especialmente no
 que concerne à qualidade da alimentação
 servida e dos serviços prestados, da higiene
 no ambiente e adequação dos preços
 cobrados e atuação dos nutricionistas,
 supervisionando os órgãos do Banco responsá-
 veis pelas referidas serviços, aos quais co-
 municará irregularidades caso observa-
 das e apresentará sugestões julgadas ca-
 leveis; Parágrafo Quarto - Os integrantes
 da Comissão de Fiscalização disporão de
 uma (1) hora, por dia, para exercício de
 suas funções; Parágrafo Quinto - O Banco
 manterá em cada restaurante, nutricionis-
 ta do seu quadro de funcionários; Pa-
 rágrafo Sexto - O Banco ampliará o seu
 programa de alimentação, através da ins-
 talação de novos restaurantes nos locais
 de trabalho; Parágrafo Sétimo - Nos lo-
 cais onde não houver restaurante da em-
 presa, o Banco pagará auxílio-alimenta-
 ção ou forneceria ticket a todos os funci-
 onários, desde que o valor do mencionado
 ticket não seja de R\$ 30,00 (trinta euzos)

INSTITUTO BOTANICO
MARIÓ AL

Certifico que a presente copia
fotostática, é de igual teor ao do
original expedido, do que vou re:
gular 28 08 de 1986

Diretor do Instituto

Assessor

Cláusula Vigésima Terceira - Abono de Faltas - Serão abonadas as ausências nos seguintes casos: a) nos dias de prova escolar (inclusive exame vestibular e curso universitário); b) participação em encontros convocados pelas entidades sindicais (ambitos locais, regionais ou nacionais); e) ausências empregadas inscritos em eleições concorrentes às eleições sindicais, desde o registro das eleições até as datas de realização do pleito, inclusive.

Cláusula Vigésima Quarta - Férias - A partir de 15 (quinze) anos de serviço no Banco, o empregado adquire o direito a mais 1 (um) dia de férias, por ano completo de trabalho. Parágrafo Único - Por ocasião das férias, o Banco pagará ao empregado, além da remuneração devida àquele título, um abono correspondente ao valor da mesma.

Cláusula Vigésima Quinta - Folgas - As folgas obtidas serão utilizadas conforme a conveniência do empregado beneficiado.

Cláusula Vigésima Sexta - Prêmio de Seguro - Serão pagas pelo Banco as premiações de seguro, a verbadas em folha de pagamento, equivalentes durante a ausência do segurado.

Cláusula Vigésima Sétima - Opção Retroativa pelo FGTS - Manifestar-se o empregado, optante ou não pelo FGTS, por escrito, no sentido de exercer o direito de opção retroativa à data de sua admissão ou da vigência da Lei 5.107/66, e, no que se refere à Lei 5.968/73, não poderá a opção ser o Banco, que deverá, dentro

Atestamos que a presente cópia
intitulada de [illegible] tem no do
original assinado, do que Dou 76:
data 23 de 08 de 86

Nome: [illegible]
Tel: [illegible]
[illegible]
[illegible]

1 - CASTELO D. A. L. - 154 - 154 - 154
Rua de Caracas - 154 - 154 - 154

do prazo de vinte (20) dias, indicar pre-
posto para comparecer à Justiça do Traba-
lho, com o empregado, a fim de ser
formalizado o ato. Parágrafo Único - O
benefício previsto no "caput" desta cláu-
sula não poderá prejudicar, em qualquer
hipótese, os direitos trabalhistas e previden-
ciários do empregado. E, quando o em-
pregado tiver tempo de serviço anterior
à opção retroativa, este tempo será in-
denizado pelo empregador. Cláusula Vi-
gésima Oitava - Readmissão - O Banco
Readmitirá os empregados demitidos a
partir de março de 1986, sem justo moti-
vo. Cláusula Vigésima Nona - Comissão de
Recursos - Os empregados elegerão, pelo vo-
to direto, um representante do funciona-
rismo junto à Comissão de Recursos
(CELVA). Cláusula Trigesima - Paraplégi-
co - Assim que for reintegrada pelo in-
teressado ou pelo Sindicato, o Banco pro-
videnciara a instalação de rampa adequada
da em dependência em que trabalhe em-
pregado (ambos os sexos) portador de de-
ficância física. Cláusula Trigesima Quin-
ta - Funcionários Pedidos - O Banco regu-
larizará a situação dos seus funcionários
pedidos aos órgãos governamentais durante
o corrente ano de 1986. Cláusula Trigesí-
ma Segunda - Tabagismo - O Banco se
compromete a realizar a tabatagem, nos
locais de trabalho, de fumantes e daque-
les que não são fumantes. Cláusula
Trigesima Terceira - Cooperativa de Consumo

143 E FOTOSTATOS
70 - 1/2 - AL

Certifico que a presente cópia
fotostática, é de igual teor ao do
original exibido, do que Dou fé:
Nº 26 de 08 de 1986

Co. de Reg. e T. de Miranda
Tribunal Aulico

1986





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6a. REGIÃO

76
10

EM BRANCO

1.º CARTÓRIO DE NOTARIADO
Rua do Comércio, 111 - 1.º andar

certifico que a presente cópia
fotostática, é de igual teor ao do
original expedido, do que dou fé:
em 28 de 08 de 1986

Caso do Sr. Anter de Miranda
Tabela nº 111

Alzira Maria Leão da Costa
Escritorinha Anterior

representantes do Banco e igual número dos funcionários, que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apresentará sugestões de revisão dos dispositivos anti-de-
mocráticos e autoritários da CIF-FUNCI

Cláusula Trigesima Sexta - Turnos de Trabalho - Os turnos de trabalho, de 6 horas cada um, não poderão ser intercalados pelo horário de almoço, devendo obedecer aos seguintes limites: manhã - até 14 horas; tarde - a partir das 12 horas e no máximo até 18 horas; noite - a partir da 18 horas

Parágrafo Único - Fica ressalvado o direito ao intervalo legal de 15' (quinze minutos), para o descanso.

Cláusula Trigesima Sétima - Comissão de Acompanhamento Tecnológico - Será criada, em caráter paritário, uma comissão que acompanhará a introdução de novas tecnologias e processos automatizados que serão implantados pelo Banco.

Cláusula Trigesima Oitava - Observador junto à CONTEC - O Banco adotará providências no sentido de ser aceito observador indicado pela CONTEC, junto à Consultoria Técnica da Presidência (COTEC) a fim de acompanhar o andamento dos grupos de trabalho da reforma administrativa.

Cláusula Trigesima Nona - Quadro de Carreiras - O Banco implementará o Quadro Único de Carreiras dentro do prazo de quatro (4) meses, a partir da assinatura do acordo coletivo de trabalho judicial, que será acompanhado por uma

LABORATÓRIO DE NOTAS E PROJETOS
Via do Comércio, 270 - Marechal

Certifico que a presente cópia
fotostática, é de igual teor ao do
original exibido, do que dou fé:
Assinatura 28/08 de 19 80

Cópio de 28/08 de 1980
Ponte de Miranda
Luzia

Assinatura [Signature]
Rua da Costa
Luzia

1.º CAJUEIRO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua do Comércio, 270 - Maranhão - AL

Certifico que a presente cópia
fotostática, é de igual teor no do
original recebido, do que foi lido:
Maceió, de 08 de 08 de 19 20

Certo em Maceió, em 08 de 08 de 19 20
Assinado e rubricado
Maceió, em 08 de 08 de 19 20



tituto e que estejam nesta condição há mais de 4 (quatro) meses. 7 - CAIXA - Todos os caixas que atualmente estão no exercício da função, como substitutas, serão efetivadas na Comissão de 8 horas. 8 - Reuniões de Comissionadas e Setoriais - O Banco determinará às suas agências e CESEC que as reuniões de comissionadas e setoriais serão realizadas durante o expediente e não antes ou depois deste. 9 - Jornada de Trabalho e Descanso - A jornada de trabalho dos gualeadores, melissores, mecânicos, for e similares terá três (3) intervalos diários de descanso, de 15' (quinze minutos), 30' (trinta minutos) e 15' (quinze minutos), respectivamente, a serem intercalados após o cumprimento da jornada de 75' (setenta e cinco minutos) de trabalho e a permanência máxima do trabalhador nas funções mencionadas não poderá ser superior a 1 (um) ano e 6 (seis) meses. 10 - Concurso nível '5' - Deverá ser realizado anualmente o concurso para o nível '5', cuja habilitação obedecerá ao critério da nota mínima, sendo que a posse se dará imediatamente após a divulgação dos resultados, no local em que estiver lotado o funcionário, sem qualquer outra condição. 11 - Concurso Interno para a Carreira Técnico-Científica - O preenchimento de cargos da carreira técnico-científica será mediante concurso interno e com a completa abolição de qualquer outra forma de preenchimento. Apenas

...mas que a presente copia
desta ficha, é de Lactar no do
pela a pedido, do que foi Fe:
em 28 02 de 19 86

Calço...
Nielze Maria Lisboa da Costa
Emprego Autorizada

1.º CANTO P. A.
Rua do Comercio

nas no caso de não haver no quadro de servidores do Banco Profissional graduados em curso respectivo e que será permitida realizar o concurso público. 12 - Jornada de Trabalho dos Comissionados - A jornada de trabalho dos comissionados deverá ser de 6 horas. As horas trabalhadas além das 06 (seis) horas não serão obrigatórias e não remuneradas como extraordinárias. Haverá estabilidade na Comissão, por (um) ano, quando houver redução do quadro e mudança de departamento os funcionários que, por (dois) meses e vinte) dias ininterruptos, substituírem comissionados, serão efetivados na Comissão. Deverá ser restabelecido o comissionamento de integrantes da Carreira de Apoio. 13 - Menores Aprendizizes - Os menores aprendizes não deverão ser admitidos ao cumprimento 17 anos e 10 meses, adquiridos a estabilidade durante o período de alistamento e serviço militar. Ao completarem 18 anos de idade serão integrados os menores aprendizes na Carreira de Apoio e o seu salário não poderá ser inferior ao Piso da Categoria Profissional. Fica proibida a execução de serviços da Carreira de Apoio ou da Carreira Administrativa, pelos Menores Aprendizizes sendo-lhes assegurados os direitos à perfeição de ensino, prestação de curso interno sem limite de idade. Pádua Quadragésima - Comissão e Delegado Sindical - O Banco do Brasil reconhece o direito à atribuição sindical, através dos delegados sindicais e das co-

ART. 1.º E. NITASE PROTESTOS
29 da Resolução 270 - Mat. 10-AL

Certifico que a presente cópia
fotostática, é de igual teor ao do
original exibido, do que dou fé.
Macedo 28 de 08 de 1986

Colso Sacramento, Rua do Miranda
Taboão da Ilha

Maria Tereza da Costa
Teresopolis RJ

missões de empresa, assegurando-lhes estabilidade e o direito de permanecerem em seu lugar, enquanto no mandato. Plânula Quadragésima Primeira - Libertação de Dirigente Sindical - Serão colocados em regime de disponibilidade, por intermédio da Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito - CONTEC, sem prejuízo da contagem de tempo de serviço e da respectiva remuneração (bônus e vantagens mais vantagens de cargo e comissão, se for o caso, abono de assiduidade), os empregados eleitos e investidos em cargo de direção das entidades sindicais, entendendo-se como tal a Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Representantes, junto à Federação ou à Confederação, inclusive dentro da seguinte proporção: a) até 250 associados - abono de dez (10) dias por mês; b) acima de 250 e até 500 associados - 1 (um) empregado; c) acima de 500 e até 1.000 associados - 2 (dois) empregados; d) acima de 1.000 e até 3.500 associados - Três (3) empregados; e) de 3.500 até 5.000 associados - 4 (quatro) empregados; f) acima de 5.000 associados - 5 (cinco) empregados. Plânula Quadragésima Segunda - Diretor Representante - Será eleito, pelos funcionários, um Diretor Representante dos interesses dos empregados, que terá assento a Direção do Banco do Brasil. Plânula Quadragésima Terceira - Delegado Sindical - Será ganan-

AGÊNCIA DE NOTAS E PROTESTOS
CALLE 100, 100 - MARCÍO-AL

Certifico que a presente cópia
fotostática, é de igual teor ao do
original exibido, do qual sou
traçado 23 de 08 de 19 86

Celso Bernabé *[Handwritten Signature]*
Diretor Geral

Nileza *[Handwritten Signature]*
Assistente

tida a eleição dos delegados sindicais, em votação dentro dos locais de trabalho, sem prejuízo do serviço, garantindo-se aos eleitos os seguintes direitos:

- a) acesso aos locais de trabalho (dependências, sedes, etc.);
- b) distribuição de boletins e informativos sindicais;
- c) liberação para participar de encontros e congressos convocados pela entidade sindical;
- d) estabilidade e imemorabilidade durante o mandato;
- e) livre acesso às informações do funcionalismo;
- f) liberação do trabalho, durante cinco (5) horas, em cada semana, para exercício do mandato, que será de 1 (um) ano, permitida a reeleição;
- g) disponibilidade de espaço físico no local de trabalho para o exercício adequado do mandato;
- h) garantia de as reuniões serem realizadas no local de trabalho (agência ou seção), preservada a ordem do serviço;
- i) realização de circulares do Sindicato é da Comissão Municipal;
- j) escolha de 1 (um) delegado para cada 250 (duzentos e cinquenta) bancários ou fração;
- k) inclusão na LIC-FUNCI de normas regulamentares da eleição de delegação sindical, dentro dos critérios acima esboçados;
- l) liberação do uso de maletas do Banco para distribuição de boletins e informativos do Sindicato.

Cláusula Quadragésima Quarta - Quadro de Aversos - O Banco permitirá a anexação, na empresa, de Quadro de Aversos do Sindicato, para o

1.º Andar
Rua do Carmo, 123

Certifico que a presente cópia
intitulada, é de igual teor ao do
original que se acha, do que deu fé
em 28 de 08 de 1966

Celso Laranjeira Costa
Tabelião Público

Nelze Maria + Boa
Escrivente

comunicações de interesse da categoria profissional, livre de qualquer censura.

Cláusula Quadragesima Quinta - Reuniões

Sindicais - Será garantido o período de 1 (uma) hora, por mês, para a realização de reuniões sindicais, no local de trabalho e durante o expediente

Cláusula Quadragesima Sexta - Acesso aos locais de Trabalho - O Banco assegura aos dirigentes sindicais e delegados sindicais livre acesso aos locais de trabalho para distribuição de material de propaganda sindical, boletins informativos, sindicalizados e outros afazeres de interesse da categoria profissional.

Cláusula Quadragesima Sétima - Caixa de Assistência

- CASSI - Administração - Os funcionários participam da administração da Caixa de Assistência - CASSI, introduzindo-se alterações no sistema de escolha do seu corpo administrativo, e suas normas serão estudadas por uma comissão que será eleita para esse fim.

Cláusula Quadragesima Oitava - Benefícios Serão estendidos ao esposo/companheiro de funcionária, em igualdade de condições, os benefícios concedidos pela CASSI à esposa/companheira do funcionário.

Cláusula Quadragesima Nona - Benefícios

Deve ser estendido o direito de benefícios aos genitores de funcionários (ambos os sexos), desde que seus dependentes.

Cláusula Quingentesima - Assistência Odontológica - A Caixa prestará assis-

Cartório de Registro Civil
Rua do Comércio, 279 - N. 200 - 2.º

Atestamos que a presente cópia
fotográfica, é de igual teor ao do
original, do qual foi tirada
em 28 de 8 de 1936

Colso Sarmiento Fortes de Miranda
Tribunal de Justiça

Nelza Maria Lisboa de Almeida
Escrevente Autorizada

tência odontológica, mediante credenciamento de odontólogos e custeando as despesas com tratamento dentário. Cláusula Quinquagésima Primeira - Tabela de Preços - Deve ser melhorada a Tabela de Preços das consultas médicas, bem como de anestistas e outros especialistas, a fim de se manter elevado o nível dos credenciados. Cláusula Quinquagésima Segunda - Participação Será aumentado o valor da participação da Caixa de Assistência - CASSI nas consultas médicas e sobre o valor dos medicamentos. Cláusula Quinquagésima Terceira - Reinstalação da Comissão Paritária CASSI - Será reinstalada a Comissão Paritária CASSI para estudar os assuntos relativos à Caixa de Assistência CASSI. Cláusula Quinquagésima Quarta - Aplicações das Reservas - A Caixa de Previdência - PRAVI aplicará, doravante, o disposto no Parágrafo segundo (2º) do Artigo 4º, da Lei número 6.435/77, que permite ao Conselho Monetário Nacional, a pedido da PRAVI, estabelecer diretriz diferenciada nas aplicações das suas reservas. Cláusula Quinquagésima Quinta - Teto de Contribuição - Será revisado o teto de contribuição em decorrência da alteração do percentual existente entre VP (Vencimento Padrão) mais (+) Anuênio e AP (Adicional Padrão) mais (+) ADI (Adicional de Dedicação Integral), que passará a vigorar da seguinte forma: a) até 25 anos, seja igual ao VP (Vencimento Padrão) + (mais) Anuênio vezes (x) 1,51

1.º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua do Comércio, 271 - Banguê 21

Certifico que a presente cópia
fotostática, é de igual teor ao do
original exibido, do que deu fé
a escrivão de 8 de 19 86

Colo Sarney de Pontes de Miranda
Tabelião Público

Niêza Maria Lisboa da Costa
Escrivente Autorizada

(um vírgula cinquenta e um); b) mais 3% (três por cento) a cada ano após os 25 (vinte e cinco) anos e até o máximo de 30 (trinta) anos; e) mais 9% (nove por cento), a cada ano, após os trinta (30) anos, inclusive. Cláusula Quinquagésima Sexta - Benefícios/Dependentes Econômicos - As sugestões apresentadas pela Comissão Paritária (PRAVI) serão incorporadas aos estatutos da Caixa de Previdência PRAVI. Cláusula Quinquagésima Sétima - Reinstalação da Comissão Paritária - PRAVI - Será reinstalada a Comissão Paritária PRAVI, com o objetivo de: a) estudar a participação dos funcionários do Banco na administração da Caixa de Previdência - PRAVI; b) estudar o regulamento da Contabilidade. Cláusula Quinquagésima Oitava - Informação aos Ações - Deverá a Caixa de Previdência - PRAVI fazer e editar um informativo mensal, a partir do presente acordo, para divulgação dos resultados financeiros dos seus negócios e outros assuntos de interesse geral. Cláusula Quinquagésima Nona - Convênio Banco do Brasil PRAVI/Banco Central - O Banco suspenderá imediatamente o convênio celebrado com o Banco Central do Brasil em que as atividades de responsabilidade do Banco Central estão sendo cumpridas pela Caixa de Previdência - PRAVI. Cláusula Sexagésima - Adiantamento para Aposentados - Será concedido adiantamento para aposentados,

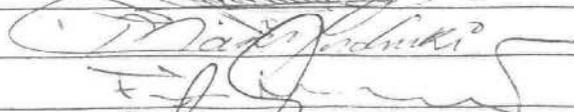
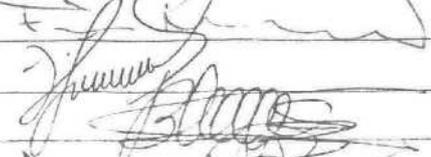
Verifique o nº de identificação
da sua cópia no 70. Masão-AL

Certifico que a presente cópia
fotostática, é de igual teor ao do
original, fibido, do que Dou, no
dia 28 de 8 de 86

Caio Sarmas Pente de Miranda
Advogado

Maria Maria de Costa
Procuradora

com base no último salário, até que a Caixa de Previdência RBEVI defina o cálculo do salário aposentadoria. Cláusula Sexagésima Primeira - Extinção de Contribuição - Fica extinta a contribuição atualmente paga pelos aposentados em favor da Caixa de Previdência RBEVI, relativa a 10% (dez por cento). Cláusula Sexagésima Segunda - Estudo Atuarial - O Banco contratará os serviços técnicos de uma consultoria internacional, que realizará o estudo atuarial da Caixa de Previdência RBEVI, baseado em conceitos e tabelas modernas de atuária. Cláusula Sexagésima Terceira - Manutenção - Ficam mantidas as conquistas estipuladas no acordo anterior. Cláusula Sexagésima Quarta - Prazo - O presente acordo vigorará pelo prazo de 1 (um) ano a partir de 01 de setembro de 1986 até 31 de agosto de 1987. Não tendo nenhum outro assunto a tratar, o Presidente do Sindicato, agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, mandando do que fosse lavrada a presente Ata, que foi assinada por mim e demais membros da Diretoria. Flacivo (AI) 22 de agosto de 1986.

x 
 x 
 x 
 x 

certifico que a presente cópia
fotostática, é de igual teor ao do
original exibido, do que dou fé
em 25 de 8 de 1986

10 - Capital, 1 - Rua de Pernambuco, 7 - Fone 3333333

Celso Sampaio Porto de Miranda
Advogado

[Signature]

Niêza Maria Lisboa da Costa
Escritora

Em tempo: Foi aprovada por unanimidade dos pre-
sentes nesta assembleia geral extraordinária a seguin-
te cláusula: Será de 10% (dez por cento) da dife-
rença do salário existente entre os meses de agosto e
setembro/86. ~~_____~~ - Secretário Geral

Termo de não comparecimento
da Assembleia Geral Extraordinária, reali-
zada no dia 25 do mês de agosto de
1986, novecentos e oitenta e seis, do Sindi-
cato dos empregados em estabelecimen-
tos bancários do Postado de Atalaya,
sendo como local as dependências do
Sindicato, sito à Rua Boa de Atalaya,
50 centro, nesta Capital.

As vinte e cinco (25) dias do mês
de agosto de 1986, novecentos e oitenta e
seis (1986) às 7:00 horas, horário indi-
cado no Edital de Convocação do dia
22 de agosto de 1986, novecentos e oiteu-
ta e seis (1986) para instalação em
virtude da convocação da Assembleia ge-
ral Extraordinária no local menciona-
do acima, Sr. Eládio Moreno Ana-
leuri, Presidente em exercício, ficou que
havia presença em número insuficiente
para instalação dos trabalhos em vir-
tude da convocação, conforme disposto no
estatuto nestas condições declarou que
os trabalhos seriam instalados neste
mesmo local às 19 horas deste mesmo
dia, em qualquer número de assoca-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

TÉRMO DE AUTUAÇÃO E REVISÃO DE FOLHAS

Aos 29 dias do mês de
agosto de 19 86 autuei
o presente DISSÍDIO COLETIVO
o qual tomou o nº DC: 24/86
contendo 50 folhas, todas numeradas.

Serviço de Cadastro Processual

REMESSA

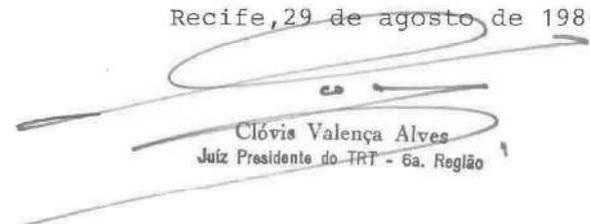
Nesta data faço remessa destes autos ao
Exmo Juiz Presidente do TRT da 6.ª REGIÃO

Recife, 29.08.86

Diretor do S.C.P.

Na forma do art.866, da CLT, delego à Junta de Conciliação e Julgamento de Maceió-AL, as atribuições dos arts.860 e 862, da CLT, observado o disposto no Provimento nº 02/72, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Recife, 29 de agosto de 1986


Clóvis Valença Alves
Juiz Presidente do TRT - 6a. Região

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes autos remetidos pelo ^{TRT 6ª Região} ~~Delegacia Regional do Trabalho, deste Estado.~~

Maceió, 04 de 09 de 86



Chefe de Secretaria

TÉRMO DE REVISÃO DE FÓLHAS

Contém este autos, 50 folhas numeradas.

Do que, para constar, lavro este termo, aos 04 de 09 de 1986



Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

de Macaé

5/
a

TRF-DC nº 24/86

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao
Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Macaé
Recife, 04, 09, 86


Diretor da Secretaria

Em parte, notificados os dissi-
dentes para audiência de concilia-
ção e instância prazo de dez (10)
dias, no fone do art. 860 da
CLT.

Macaé, 5.9.86
Rui Augusto
juiz Presid.

5
V



52
A

Poder Judiciário — Justiça do Trabalho 6a. Região
de Maceió
Junta de Conciliação e Julgamento

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACEIÓ

DA : Diretora de Secretaria da JCJ de Maceió
PARA : Sindicato dos Empregados em Estab. Bancários do Est. de AL
ASSUNTO : Notificação

Fica essa entidade notificada da audiência de conciliação e instrução que se realizará no dia 23/09 / 86 , às 12:55 horas , nesta Junta de Conciliação e Julgamento de Maceió, situada na Av. Dr. Moreira e Silva , nº 863, Farel , nesta cidade, relativa ao Dissídio Coletivo nº TRT-24/86 tendo como suscitante(s) essa entidade

e como suscitada(s) Banco do Brasil S/A

cujas petições iniciais se encontram nesta Secretaria, à disposição dos interessados.

M. Cavalcanti
Diretora de Secretaria
Substa

Certifico que foi expedida
nesta data a notificação nº _____
Maceió, 9 de 9 de 1986.

Diretor da Secretaria



59
A

Poder Judiciário — Justiça do Trabalho 6a. Região
de Maceió
Junta de Conciliação e Julgamento

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACEIÓ

DA : Diretora de Secretaria da JCJ de Maceió
PARA : BANCO DO BRASIL S/A
ASSUNTO : Notificação

Fica essa entidade notificada da audiência de conciliação e instrução _____ que se realizará no dia 23/09 / 86 , às 12:55 _____, nesta Junta de Conciliação e Julgamento de Maceió, situada na Av. Dr. Moreira e Silva, nº 863, Farel, nesta cidade, relativa ao Dissídio Coletivo nº TRT-24/86 tendo como suscitante(s) O Sindicato dos Emp. em Estab. Bancários do Estado de Alagoas e como suscitada(s) essa Entidade

cuja petição inicial se encontra nesta Secretaria, à disposição dos interessados. digo, cuja petição segue em anexo.

M. Cavalcanti
Diretora de Secretaria -Substa
Mabel Rôse Cavalcanti Silva

Certifico que foi expedida
nesta data a notificação nº _____
Maceió, a _____ de _____ de 1986.

Diretor da Secretaria

proceda to
EM ANEXO

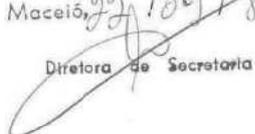
JUNTADA

Nesta data faço juntada aos
presentes autos de reserva -

marco Segunda Fez

Maceió, 22/10/86

Diretora de Secretaria





Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da JCJ de Maceió,

J. Q. Maceió, 22. 9. 86
Antônio Augusto
Juiz Presid.

JUSTIÇA DO TRABALHO J. Conc. Juiz. Maceió	PROTOCOLO
	N.º 5616/86
	Livro XX
	Fis. 256
	Em 22.9.86
	12:50
	<i>[Signature]</i>

BANCO DO BRASIL S.A.-Agência em Maceió, por seu procurador e advogado abaixo firmado, constituído nos termos do incluso instrumento de procuração (Doc.1), inscrito na OAB AL 911 e no CPF 005637814-91, com endereço na Rua Senador Mendonça n. 120-nos autos do DISSÍDIO COLETIVO ajuizado pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado de Alagoas, (TRT-24/86), vem requerer a juntada aos autos do referido instrumento de procuração.

Pede deferimento

Maceió, 22 de setembro de 1986

[Signature]
 Dionísio Tenório de Albuquerque
 Advogado

55
6P R O C U R A Ç Ã O

Por este instrumento de procuração, o BANCO DO BRASIL S.A., com sede nesta Capital, inscrito no CGC/MF sob o número 00000000/0001-91, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. CAMILLO CALAZANS DE MAGALHÃES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu bastante procurador, com os deveres declarados em seu Regulamento Interno, o Dr. JOSÉ ARNÓBIO DAMASCENO ALVES

, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Maceió (AL), advogado inscrito na OAB/AL sob o nº 963, em exercício na Chefia da Assessoria Jurídica Regional de Maceió (AL), ao qual confere os poderes gerais para o foro e os especiais de confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso, para, em quaisquer processos ou simples procedimentos perante as Justiças Ordinárias, Especiais e Administrativas do País - em que o outorgante seja parte como autor ou réu, assistente ou oponente - defender-lhe os direitos e interesses, podendo para tanto, intentar ou contestar ações, opor exceções de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar aberturas de inquéritos policiais, oferecer queixa-crime, juntar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos em todas as instâncias, requerer falências, aceitar ou embargar concordatas, declarar ou impugnar créditos, representá-lo perante órgãos públicos, votar e ser votado em Assembléias de Credores, solicitar as informações escritas necessárias ao desempenho de suas funções, receber validamente, para ciência e andamento dos respectivos pleitos, intimações que, por força de lei, não devam ser feitas ao outorgante, não revogando a presente mandatos anteriormente outorgados, podendo ainda, substabelecer tais poderes, no todo ou em parte, com reserva de poderes, a advogados do outorgante.

Brasília (DF), 18 de 1986

Camillo Calazans de Magalhães
Presidente

BANCO DO BRASIL S.A. - OFICINA Rua do Comércio N.º 276 Maceió - Alagoas	Certifico que a presente cópia fotostática igual ao original existente Dou Fé Maceió, 18 de 1986
	Colmo Pontes de Miranda Taveirão Maceió - Escrivão Autorizada

SUBSTABELECIMENTO

Com reservas de idênticos para mim, substabeleço aos bacharéis: DIONÍSIO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, JOSÉ ABÍLIO DANTAS, ADELMO SÉRGIO PEREIRA CABRAL, MOELZE LINS DE SOUZA e GERALDO MAJELLA LISBOA DE ALMEIDA, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, inscritos na OAB-AL, respectivamente, sob os n.ºs. 811, 1145, 1110, 728 e 2222, os poderes que me foram outorgados na presente procuração pelo BANCO DO BRASIL S.A., em conjunto ou isoladamente.

Maceió(AL), 01 de julho de 1985.

José Arnóbio Damasceno Alves
Advogado
OAB-AL - CPF. 005.109.474-68

CARTÓRIO NO 1.º OFÍCIO Rua do Comércio, 270 Maceió - Alagoas	Reconheço a firma <u>José Arnóbio Damasceno Alves</u>
	Maceió, <u>03</u> de <u>07</u> de 19 <u>85</u>
	Em test.º <u>[Signature]</u>
	Col. For. Co. <u>[Signature]</u> Arbeliz Nielze Lins de Souza Escritório Autoriz.º

3.º OFÍCIO DE NOTAS
TABELA Nº 1.º DE M. CHAMMA

Reconheço a firma e a competência com a(s) cópia(s) em cartório de

Camillo Calazans de
Mayalhas p/ Banco do
Brasil S/A

Em _____
Em _____
[Signature]

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia, 50 - Fones: 223-6789 - 221-4808
Caixa Postal - 78 - Endereço Telegráfico DEFENSOR
Maceió - Alagoas

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JCJ DE MACEIÓ - ALAGOAS

J.R.
Como requer,
Maceió, 22. 9. 86
Rui A. de A. S.
Juiz Presid.

JUSTIÇA DO TRABALHO J. C. J. de Maceió	PROTOCOLO
	N.º 5617/86
	Livro 8X
	Fol. 257
	Em 22.9.86 12.58

PSJ

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu advogado infra-assinado, nos Autos de DISSÍDIO COLETIVO - Proc. nºDC/TRT -24/86 - que suscita contra o BANCO DO BRASIL S/A., ambas já qualificadas, requer a V.Exa. que se digne mandar proceder a devolução dos Autos ao EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no estado em que se encontra, desde que, com base no art.267, VIII, do Código de Processo Civil, aplicável à espécie, pede a extinção do feito, sem julgamento do mérito.

E. deferimento

Maceió, 22 de setembro de 1986

[Signature]
João Carneira-CAB/PE 3049
CPF 004663104-63

De acordo:

[Signature]
Banco do Brasil S/A



57
b

Poder Judiciário — Justiça do Trabalho 6a. Região,
Junta de Conciliação e Julgamento *Lauro*

Proc. nº 985- DE 24/86

TÉRMO DE REVISÃO DE FOLHAS

Contém este autos, 57 folhas numeradas.

Do que, para constar, lavro este termo aos 22 de 09 de 1986

[Signature]
Chefe de Secretaria

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos:

ao 985- 6- Regras
[Signature]
Lauro, 22 de 09 de 1986

[Signature]
Secretária
Maria Lúcia Rodrigues
Chefe de Secretaria da JOC da
6ª REGIÃO

REMESSA

Nesta data faço remessa destes autos

ao Gab. Presidência

Rec. fe. 23 de 09 de 19 86

Blamall
Diretor do S. C. P.

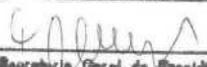


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao
Sr. Juiz **PRESIDENTE**

Recife, 30 de setembro de 1986


Secretaria Geral da Presidência

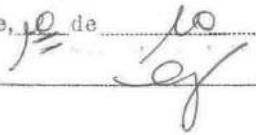
Onine a Procuradoria Regional do Trabalho.
Recife, 19 de outubro de 1986.


Clóvis Valença Alves

Juiz Presidente do
T.R.T. da 6a. Região

MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional de Justiça do Trabalho - 6.ª Região
Nesta data, recebi estes autos do Tribunal Re-
gional do Trabalho

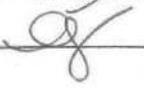
Recife, 10 de 10 de 19 86



Entregue, nesta data, o presente processo ao

Procurador José Sebastião de A. Rabelo

Recife, 06 de 10 de 19 86





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

59

T.R.T. - DC Nº 24/86

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS.

SUSCITADO : BANCO DO BRASIL S/A

PROCEDÊNCIA : MACEIÓ - AL.

P A R E C E R

I- Dissídio Coletivo cujo Suscitante é o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado de Alagoas, e o Suscitado o Banco do Brasil S/A.

II-Às fls.56, encontramos uma petição subscrita por ambas as partes, pedindo a extinção do feito, sem julgamento do mérito.

Por ser essa a vontade das partes, não contrariando ela a legislação vigente, deve ser acolhida.

III-Isto posto, opinamos pelo acolhimento do pedido, julgando-se extinto o processo, sem julgamento do mérito.

É o Parecer.

Recife, 15 de outubro de 1986.

Procurador de Arcoverde Estêvão
Procurador da Justiça do Trabalho

MINISTRO DE ECONOMIA DO PARANÁ
Procedimento Especial de Licitação - nº 14/006
Neste caso, mediante autorização do Procurador
JOSÉ WILSON DA SILVA
Tombamento nº 14/006/1998 - 14/006/1998
Recibo nº 16 de 10/08/00
de 1986



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

Devolvidos, nesta data, pela Procuradoria, faço os presentes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

60
[Handwritten signature]

Recife, 16 / 10 / 86

[Handwritten signature]
PI Diretor Geral da Secretaria

À distribuição

Recife, 20 / 10 / 86

[Handwritten signature]
Presidente

Sorteado Relator o Sr. Juiz

JUIZ DUARTE NETO

Revisor o Sr. Juiz

JUIZA IRENE QUEIROZ

Recife, 20 / 10 / 86.

[Handwritten signature]
Presidente

Recebidos os presentes autos em 20/10/86
[Handwritten signature]
Rel. do Exmo. Sr. Juiz

Visto, ao Sr. Revisor.

Recife, 29 / 10 / 86

[Handwritten signature]
Relator

Recebidos nesta data.

Recife, 31 / 10 / 86

[Handwritten signature]
Gab. Juiza IRENE QUEIROZ

Visto, à Secretaria.

Recife, 07 / 11 / 86

[Handwritten signature]
Revisor

Em pauta.

Recife, / /

Presidente



61
05

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª. REGIÃO
RECIFE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROC. Nº TRT - ...DC-24/88...

CERTIFICO que, em sessão *ordinária* hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Sr. Juiz *Gondim Filho*, com a presença do representante da Procuradoria Regional do Trabalho da Sexta Região e dos Exmos. Srs. Juízes *Quarte Neto (Relator), Irene Queiros (Revisora), Francisco Fausto, Clóvis Corrêa, Edgar Lacerda, Milton Lyra, Francisco Solano, Henrique Mesquita, Clodomir Tavares, Paulo Britto, Josiel Barros, Valmir Lima e Hêlio Coutinho Filho*, resolveu o Tribunal, Pleno, por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, julgar extinto o processo sem julgamento do mérito.

Certifico e dou fé.

Sala das sessões, ...04 de 12... de 888....

Ana Ramos

Secretário do Tribunal - Pleno

CONCLUSÃO

NESTA DATA FAÇO ÊSTES AUTOS CONCLUSOS
AO SR JUIZ Relator

RE Ifr. 05 DE 12 DE 1986

ORS

Secretário do Tribunal
TRT - 6a. Região

Recebidos os presentes autos.

05

12 / 86

[Signature]
Rel. J. D. [Signature]

REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos, acompanhado do respectivo acórdão, devidamente assinado.

Recife, 12 / 12 / 19 86

[Signature]
Assessor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 6.ª REGIÃO

62-
44

R E C E B I M E N T O

Recebidos nesta data.

17 DEZ 1986

Re. _____

u
p/ Chefe do Setor de Publicações
de Acórdãos

J U N T A D A

Nesta data faço juntada a estes autos, do acórdão que se segue.

Re. 17 DEZ 1986

u
p/ Chefe do Setor de Publicações
de Acórdãos

63/m



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Proc. nº TRT-DC-24/86

Suscitante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado de Alagoas
Suscitado: Banco do Brasil S.A.

ACÓRDÃO - Ementa: Processo que se julga extinto, a

requerimento das partes, sem julgamento de mérito.

Dissídio coletivo em que figura como suscitante Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado de Alagoas e, como suscitado, Banco do Brasil S.A.

Instaurado o dissídio e notificadas as partes da audiência de conciliação e instrução, requer o sindicato

to suscitante, a fls. 56, a extinção do feito sem julgamento de mérito.

Em parecer a fls. 59, cõpia a doutra Procuradoria Regional pelo acolhimento do pedido de fls. 56.

o relatório.

Isto posto:

pedem as partes a extinção do processo, sem julgamento de mérito (fls. 56). O pedido é viável, eis não contraria a Legislação pertinente.

Deferir-se-o, pois.

ACORDAM os juizes do Tribunal Pleno, por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, julgar extinto o processo sem julgamento de mérito.

Recite, 04 de dezembro de 1986.

José Guedes O. Gondim Filho

Juiz vice-presidente no exercício da Presidência

adu a 07

Alfredo Duarte Neto

Juiz relator

Jose Sebastiao de Almeida Ladeira

Procurador Regional do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

69
11/11

C E R T I D ã O

Certifico que pelo Of. TRT.SPA.nº 214/86, as conclusões e a ementa do acórdão foram remetidas à Imprensa Oficial do Estado, nesta data.

Recife, 19 DEZ 1986

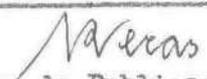

Chefe do Setor de Publicações
de Acórdãos

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA

PROC. TRT. Nº DC-24/86

Certifico que as conclusões e a ementa do acórdão foram publicadas no Diário da Justiça do dia 15 JAN 1987

Recife, 15 JAN 1987


Chefe do Setor de Publicações
de Acórdãos

CERTIDÃO

CERTIFICO que, até a presente data, não foram interpostos quaisquer recursos

Recife, 28 de janeiro de 1987

[Signature]
p/ Chefe da Seção de Processos

REMESSA

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS

A SECRETARIA JUDICIÁRIA

RECIFE, 28 DE janeiro DE 1987

[Signature]
p/ Diretora do Serviço de Processos

Recebido(a) do(a) S.P.O.
nesta data.
Recife, 28/1/87
[Signature]
Secretaria Judiciária

65
18



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Sr Juiz PRESIDENTE

Recife, 09 de fevereiro de 1987

Mário Duarte de Melo
Diretor de Secretaria Judiciária

Remeta-se o processo ao Exmo. Sr. Juiz
Relator para que delibere sobre as
custas processuais.

Recife, 09.02.1987

Clóvis Valença Alves
Juiz Presidente do TRI-6a. Região

Recebido em processo nº 11
02.87
3

Arbitros as custas so-
bre 10 salários mínimos
Rc. 13.02.87

Recife 13.02.87

SEM EFEITO
Recebido(a) do(a) _____
Recife, _____
nesta data.

Recebido(a) do(a) *Gar. Rel.*
nesta data.
Recife, 13.02.87
Leoni
Secretaria Judiciária



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

DA: SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO
PARA: O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS
DO ESTADO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, 50 - Maceió - AL

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE DESPACHO

Fica V. Sa., pela presente, notificado(a) do inteiro teor do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Relator, nos autos do processo nº TRT- DC- 24 / 86, entre partes: Sindicato dos Emp. em Estabelecimentos Bancários do Estado de Alagoas, suscitante e o Banco do Brasil S/A, suscitado, na forma abaixo:

"Arbitro as custas sobre 10 salários mínimos. Recife, 13.02.87 as) Duarte Neto".

Obs.: o cálculo das custas importa em Cr\$ 285,49 (duzentos e oitenta e cinco cruzeiros e quarenta e nove centavos).

Dada e passada nesta cidade do Recife, aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e ~~seis~~ sete.

Edileusa Barbosa de Freitas

Eu,

datilografei a presente, que vai assinada pelo Senhor Diretor da Secretaria Judiciária.

M. Luiza Duarte de Mello
Maria Luiza Duarte de Mello

Diretora da Secretaria Judiciária
TRT-6a. Região, substituta

PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME DO DESTINATÁRIO	Sind. Emp. Est. Bomieiros do Estado de Alagoas		
	ENDEREÇO	Rua Barão de Atalaia, 50		
	CEP	CIDADE	ESTADO	
		Maciá	AL	
	NÚMERO DO REGISTRO (OU DO VALE)	044749 101		
	VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) Cr\$			
	NATUREZA DO OBJETO			
	DECLARAÇÃO SUMÁRIA DE CONTEÚDO	De-24/86		
	DATA DO REGISTRO (OU EMISSÃO)	18-02-87		
	UNIDADE DE POSTAGEM	[Signature]		
PREENCHIDO NO DESTINO	RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "AR"		CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO	
	LOCAL E DATA			
	Maciá-AL - 20/02/87			
	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO			
ASSINATURA DO EMPREGADO				

7530-006-0410

98

A6-J05x148mm



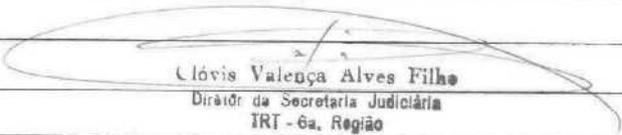
23

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

Exm.º Sr. Juiz Presidente:

Informo a V. Exa. que conforme se verifica às fls.66, foi notificado o Sindicato dos Empregados em estabelecimentos bancários do Estado de Alagoas para efetuar o pagamento das custas processuais, não o fazendo até a presente data.

Recife, 30/03/1987.

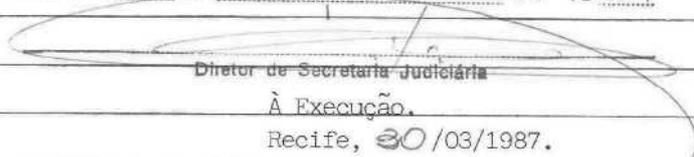

Clóvis Valença Alves Filho
Diretor da Secretaria Judiciária
TRT - 6a. Região

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Sr. Juiz PRESIDENTE

Recife, 30 de março de 1987


Diretor da Secretaria Judiciária

À Execução.

Recife, 30/03/1987.


Clóvis Valença Alves
Juiz Presidente do TRT-6a. Região



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

68
①

CONTA DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS

Proc. nº DC- / 24/86

SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO

Nº	A T O S	Percentual s/ valor de referên- cia	Nº de fls.	Cr\$ Recife e Área Metro- politana	Cr\$ Demais JCJ
01	Agravo de Instrumento, p/fl.	3%			
02	Agravo de Petição: para cada va- lor de referência alcançado pe- la sentença de liquidação 4% do referido valor	4%			
03	Fotocópia ou Xerox, p/fl.	2%			
04	Traslados de documentos ou pe- ças de processo p/fl.	2%			
05	Auto de Arrematação, Adjudica- ção e Remição: 5% sobre o res- pectivo valor	5%			
06	Mandado de Penhora, inclusive a tos complementares	8%			
07	Idem acima 20 valores de refe- rência	50%			
08	Carta Precatória, Rogatória e de Ordem (sem prejuízo da cobrança das fotocópias)	10%	. . . 01	43,85	
09	Carta de Sentença, Arrematação, Adjudicação e remição - 1a. fl.	5%			
10	Por folha seguinte (sem prejuízo da cobrança das fotocópias)	2,5%			
11	Certidões de qualquer espécie - 1a.folha	5%			
12	Por folha seguinte	2,5%			
13	Embargos à Execução	5%			
14	Embargos de Terceiro	5%			
15	Atos do Contador	5%	. . . 01	21,93	
16	Liquidação por cálculo, inclusive de juros da mora, de correção monetária e rateios-para cada va- lor de referência alcançado pelo cálculo 4% do ref. valor	4%			
17	Atos do Juiz:				
a)	assinatura de peça	5%	. . . 14	307,02	
b)	sustentação ou reforma de despacho	5%			
c)	audiência de instrução e julga- mento	5%	. . . 01	21,93	
d)	sentença de Embargos à execução	5%			
e)	Sentença de Embargos de tercei- ros	5%			
f)	Sentença de homologação	5%			
18	Atos da Secretaria:				
a)	Autuação	2%	. . . 01	0,77	
b)	Audiência	2%			
c)	Autos de arrematação, adjudica- ção e remição	2%			
d)	Alvará	2%			
e)	Intimação, edital e ofício	2%	. . . 03	26,31	
f)	Mandado	2%			
g)	Termos em geral	2%	. . . 18	157,86	
h)	Certidão nos autos	2%	. . . 04	35,08	

Nº	A T O S	Percentual s/ valor de referên- cia	Nº de fls.	Cr\$ Recife e Área Metro- politana	Cr\$ Demais JCJ
19	Ato do Avaliador	15%			
20	Atos dos Oficiais de Justiça:				
	I- Autos de penhora, embargos , sequestro, depósito, levanta- mento-				
	a) perímetro urbano e suburbano	5%			
	b) perímetro rural	10%			
	II- Citação, notificação e intima- ção				
	a) perímetro urbano e suburbano	15%			
	b) perímetro rural	30%			
21	Atos dos porteiros de auditó - rios:				
	I- nas arrematações, adjudicações e remições - para cada valor de referência alcançado 8% do referido va - lor				
22	Autenticação de documento:				
	a) por folha	1%			
23	Taxa de armazenagem a ser co- brada pelos Tribunais que pos- suam depósito próprio, por dia de atraso na retirada do bem:				
	a) por dia, até o 10º dia	5%			
	b) por dia, até o 20º dia	8%			
	c) por dia, a partir do 20º dia	2%			
24	Emolumentos				
SOMA				Cr\$ 622,75	

RESUMO

Valor da Condenação	Cr\$	
Custas da condenação	Cr\$	285,49
Honorários de perito	Cr\$	
Honorários de advogado	Cr\$	
Custas da execução	Cr\$	622,75
TOTAL	Cr\$	908,24

Recife, 21 de abril de 19 87


Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

CARTA DE ORDEM EXPEDIDA PELO EXMO. SR. JUIZ JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, COMO SE SEGUE:

O Exmo. Sr. Juiz José Guedes Corrêa Gondim Filho, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, em virtude da lei, etc...

FAZ SABER ao Exmo. Sr. Juiz Presidente de uma das Juntas de Conciliação e Julgamento de Maceió-AL, que tramita neste Regional um Dissídio Coletivo sob o nº TRT-DC-24/86, entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS, suscitante e BANCO DO BRASIL S/A, suscitado, no qual foram exarados os seguintes despachos:

"Arbitro as custas sobre 10 salários mínimos. Recife, 13.02.87 as)Duarte Neto-Juiz Relator".

"À Execução. Recife, 30/03/87 as)Clôvis Valença Alves -Juiz Presidente do TRT-6a. Região".

Pelo que se passa a presente, a fim de que V. Exa. de termine a citação do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado de Alagoas, com endereço nessa cidade, à Rua Barão de Atalaia, 50, para pagar em 48(quarenta e oito)horas a importância de Cr\$ 908,24(novecentos e oito cruzados e vinte e quatro centavos), relativa às custas processuais, incluídas as custas de execução. Caso não pague no prazo supra, proceda-se a devida execução, com as cautelas legais.

Dada e passada nesta cidade do Recife, aos vinte e um dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e sete.

Eu, Clôvis Valença Alves Filho, Diretor da Secretaria Judiciária, fiz datilografar a presente, que vai assinada pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente.

JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO
Juiz Presidente do TRT-Sexta Região

69
01-288

PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME DO DESTINATÁRIO	Exmo. Sr. Juiz Presidente de Uma das JCS de Maceió-AL		
	ENDEREÇO	Av. Dr. Mourira e Silva, 863		
	CEP	57.000	CIDADE	Maceió
			ESTADO	AL
	NÚMERO DO REGISTRO (OU DO VALE)	DSN 103		
	VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) Cr\$			
	NATUREZA DO OBJETO			
PREENCHIDO NO DESTINO	DECLARAÇÃO SUMÁRIA DE CONTEÚDO	Carta de Ordem ref. DC-24/ 86 (ar 200)		
	DATA DO REGISTRO (OU EMISSÃO)	04-05-87		
	UNIDADE DE POSTAGEM	per de Maceió		
	RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "AR"			
	LOCAL E DATA	06-05-87		
ASSINATURA DO DESTINATÁRIO	<i>[Signature]</i>			
ASSINATURA DO EMPREGADO	<i>[Signature]</i>			
	CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO			
	06 MAI 1987			

A6-105x148mm

7530-006-0410

JUNTADA

Nesta data faço juntada a estes autos
Da Carta de Ordem 40/87 (de
JCS de Maceió)

Recife, 26 de maio de 1987

[Signature]
Diretor de Secretaria Judiciária



PODER JUDICIÁRIO

12

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Junta de Conciliação e Julgamento Maceió

DE SEDEM
CARTA PRECATÓRIA Nº JCU 49/87

JUIZO DEPRECANTE TRT. 6ª REGIÃO

RECLAMANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECI-
MENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS-SUSCITANTE

RECLAMADO: BANCO DO BRASIL S/A-SUSCITADO

OBJETO CITAÇÃO

AUTUAÇÃO

Aos 07 dias do mês de MAIO
de 19 87, nesta cidade MACEIÓ

e na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento autuo a
presente Carta Precatória.

diretor da Secretaria

014

[Handwritten mark]

JUSTIÇA DO TRABALHO		JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		DISTRIBUIÇÃO	
Reclamante	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECI- BANCARIOS DO ESTADO DE ALAGAS				
Reclamado	BANCO DO BRASIL S/A				
Local: MACÉIO	Data: 06.05.87	Nº 96			
Objeto:	Carta de Ordem, expedida pelo TTP de Serv. - e. João - Decisão				
E S P É C I E					
	Verbal	Escrita..... Documentos			
	Distribuído à.....Junta de Conciliação e Julgamento				
Juiz Distribuidor	<i>[Signature]</i> Distribuidor				

2ª J C J DE MACEIÓ

Protocolo 49/87



Fls. 05

14:45

Cunha - 2
060597

T. R. T.

D. F. M.

6ª REGIÃO

Reg. sob o n.º P- 96/87

Dist. a 2ª

JCJ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Data 07/05

5ª - Feira

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

Maceió, 06/05/1987

RECIFE

Encarregado do Protocolo

ma
DIRETOR DA D. F. M.

CARTA DE ORDEM EXPEDIDA PELO EXMO. SR. JUIZ JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, COMO SE SEGUE:

O Exmo. Sr. Juiz José Guedes Corrêa Gondim Filho, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, em virtude da lei, etc...

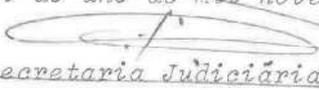
FAZ SABER ao Exmo. Sr. Juiz Presidente de uma das Juntas de Conciliação e Julgamento de Maceió-AL, que tramita neste Regional um Dissídio Coletivo sob o nº TRT-DC-24/86, entre partes : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS, suscitante e BANCO DO BRASIL S/A, suscitado, no qual foram exarados os seguintes despachos:

"Arbitro às custas sobre 10 salários mínimos. Recife, 13.02.87 as)Duarte Neto-Juiz Relator".

"À Execução. Recife, 30/03/87 as)Clóvis Valença Alves -Juiz Presidente do TRT-6a. Região".

Pelo que se passa a presente, a fim de que V. Exa. de termine a citação do Sindicato aos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado de Alagoas, com endereço nessa cidade, à Rua Barão de Atalaia, 50, para pagar em 48(quarenta e oito)horas a importância de Cz\$ 908,24(novecentos e oito cruzados e vinte e quatro centavos), relativa às custas processuais, incluídas as custas de execução. Caso não pague no prazo supra, proceda-se a devida execução, com as cautelas legais.

Dada e passada nesta cidade do Recife, aos vinte e um dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e sete.

Eu,  Clóvis Valença Alves Filho, Diretor da Secretaria Judiciária, fiz datilografar a presente, que vai assinada pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente.

JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO
Juiz Presidente do TRT-Sexta Região

JUNTADA

Nesta data faço juntada, aos presentes autos

da notificação que segue

Maceió, 12 de *Maio* de 19 *87*

[Assinatura]
Secretaria

fls. 04
g



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Maceió - AL

AB
10

PROC. 49/87 (Carta Precatória)

Destinatário: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS/ALAGOAS

Endereço: RUA BARÃO DE ATALAIA, nº 50, MACEIÓ - ALAGOAS

Através da presente, fica V. Sa., notificado para o fim declarado no item 19

- 01 — Apresentar artigos e cálculos de liquidação
- 02 — Assinar termo de compromisso, como perito
- 03 — Ciência de decisão (cópia anexa).
- 04 — Ciência de despacho
- 05 — Comparecer à audiência do dia / às horas
- 06 — Comparecer à Secretaria para
- 07 — Comprovar depósito
- 08 — Contestar artigos de liquidação
- 09 — Contra arrazoar recurso ordinário
- 10 — Contra arrazoar Agravo Instrumento petição
- 11 — Depositar Cr\$. referente
- 12 — Entregar Receber as guias do FGTS.
- 13 — Entregar laudo pericial
- 14 — Falar sobre
- 15 — Fornecer endereço
- 16 — Impugnar embargos à Penhora de terceiros
- 17 — Prestar depoimento, como testemunha: dia / às horas. A ausência importará na aplicação da multa até um salário mínimo além de condução coercitiva.
- 18 — Receber guias, na Secretaria, para recolhimento de custas no valor de Cr\$
- 19 — OBS: Comparecer à 2ª JCCJ de Maceió, para pagar em 48 horas a importância de Cr\$908,24 (novecentos e oito cruzados e vinte e quatro centavos), relativa às Custas processuais do Proc. de Dissídio Coletivo nº TRT-DC-24/86.

Prazo 48 horas Pena execução

Em 11 / 05 / 87

Diretor da Secretaria

↓
V



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

.....JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO D.....

ANOTAÇÕES DO SERVIDOR DO CORREIO

Não sendo encontrado o destinatário, ou no caso de recusa do recebimento, fica o correio obrigado, sob pena de responsabilidade do servidor, a devolver esta no prazo de 48 horas, tudo na forma da lei
— Parágrafo único do Artigo 774 da C. L. T.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACEIÓ/AL.

16.05
g

34
10

TÉRMO DE DEPÓSITO

Proc. nº J.C.J. C.P.Nº 49/87 - PROC. TRT-DC-24/87

Aos 12 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e sete, nesta cidade, às 17 horas e 10 minutos, compareceu o sr. Valmir dos Santos Silva, Representante do Sindicato ~~representante da reclamada~~ dos Emp. em Estabelecimentos Bancários do Est. de Alagoas. e, pelo mesmo me foi dito

que, em cumprimento a ~~acórdão coletivo~~ ~~mandado expedido~~ ~~despacho expedido~~ ~~despacho expedido~~ na presente reclamação, depositava, nesta Secretaria, a importância de Cr\$ 908,24 (novecentos e oito cruzados e vinte e quatro centavos.,) relativa às Custas Processuais do Proc. de Dissídio Coletivo nº TRT-DC-24/86

Por não se encontrar(em) presente(s) o(s) Reclamante(s),
.....
.....
nos termos do artº 881, § único da C.L.T., a referida importância deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal Agência do Farol, Maceió, Alagoas, pelo Oficial de Justiça desta Junta, o qual juntará ao processado o comprovante respectivo.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e pelo representante da Reclamada.

.....
Diretor de Secretaria

.....
P/RECLAMADO

CERTIFICO que a pre
sentada CARTA DE ORDEM
foi devidamente cumprida.

Fui 22.05.87

[Handwritten signature]

CONCLUSÃO

nesta data foram concluídas as
Exmo Sr. Dr. Juiz Presidente
22/5/87

DEVOLVA-SE ao MM Juízo
deprecando com as nossas homenagens

Maceió, 22 de Maio de 1987

Juiz do Trabalho

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6a. REGIÃO

78
10

EM BRANCO

JUNTADA

Nesta data faço juntada a estes autos

Da guia de custos (fls. 77)

Recife, 20 de maio de 1987

M. J. Quarteiro de Mello
Diretor de Secretaria Judiciária

JUNTADA

Nesta data faço juntada a estes autos
Da guia de custos (fls. 77)

Recife, 20 de maio de 1987

M. Juizal Quortede Mello
Diretor de Secretaria Judiciária